ATA N.º 12/2023

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 07 de junho de 2023.----------Aos sete dias do mês de junho de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h45m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vereador Fernando Manuel Monteiro Pais Alves. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 110, datado de 06/06/2023, na importância de 3.874.347,90€ (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete euros e noventa cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 11/2023 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.----------PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ALBUM "OLHARES COM HISTÓRIA": A Senhora Vereadora Enf.ª Célia Simões entregou ao Senhor Vice-Presidente e Vereador do Pelouro da Cultura, Dr. Pedro Cardoso, o álbum "Olhares com História", realizado pela Equipa do CLDS Cantanhede 4G – "Intervir, Integrar e Incluir", para fazer parte do espólio da Biblioteca Municipal. Informou que na sua intervenção, o projeto CLDS Cantanhede 4G - Intervir, Integrar e Incluir, no âmbito do Eixo 3. Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa, procura ir ao encontro desses mesmos objetivos e proporcionar, aos seniores, experiências únicas que contribuam para a sua valorização e autoestima, adoção de estilos de vida saudáveis, combate ao isolamento social e sentimentos de solidão, bem como contribuir cada vez mais para a promoção dos seus níveis de qualidade de vida. Foi neste contexto que este projeto decidiu desenvolver sessões fotográficas com os seniores dos grupos comunitários onde intervém: Ançã, Cantanhede, Febres, Marvão, São Caetano e Tocha, proporcionando-lhes um momento único e permitindolhes vivenciar algo diferente, sentindo-se "modelos por um dia", com atenção e confiança. Tal concretização foi apenas possível devido à preciosa colaboração da Associação fotografARTE, através da dedicação, sensibilidade e grande profissionalismo dos fotógrafos, que participaram nestas sessões. O título deste álbum prende-se com o facto de, ao longo das sessões, não faltarem histórias e recordações por contar da parte destes idosos, mas também porque se retratam olhares de quem já passou por muitas experiências de vida e, ainda, porque as fotografias são olhares com sensibilidade que só esta arte permite eternizar em memórias físicas. Além disso, e como mencionado, pretende-se igualmente refletir, com um novo olhar, sobre o Envelhecimento. É nesta partilha de diferentes olhares que surgiu o Álbum "Olhares com História"! ------

 Transferência de Competências na área da Saúde, documento que está a ser avaliado tecnicamente pelos serviços sob a coordenação da Senhora Vereadora Enf.ª Célia Simões. Ainda no domínio da saúde deu conhecimento dos desenvolvimentos ocorridos no processo de integração dos Hospitais de Cantanhede no CHUC.-----1 - VOTO DE PESAR E LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DO DR. **DIAMANTINO DOS SANTOS MIGUÉIS**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma Proposta por si subscrita, em 24/05/2023, do seguinte teor: "O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento do Dr. Diamantino dos Santos Miguéis. Natural de Cantanhede, Diamantino dos Santos Miguéis, de 92 anos, iniciou o seu percurso académico na Escola Conde Ferreira, em Cantanhede, tendo como seu mentor, o Professor Oliveira. Os estudos secundários repartiram-se pelo Colégio Infante Sagres, em Cantanhede (1.as. instalações – hoje Rua de S. João), até ao 3.º ano, Colégio S. Pedro até ao 6.º ano em Coimbra e o 7.º ano no Liceu D. João III. Frequentou posteriormente a Universidade de Coimbra, onde concluiu a Licenciatura em Direito, no ano de 1955. Iniciou a sua vida profissional como chefe da secretaria dos Hospitais da Universidade de Coimbra. Regressou posteriormente a Cantanhede, onde trabalhou com o seu pai e a sua mãe, na Sociedade Central de Cantanhede, Ld.ª, de Diamantino Miguéis e Isaura Pereira dos Santos. Mais tarde e com mais dois sócios trabalhou na Drogaria Madeira, atualmente, Farmácia Central. Destacou-se também pelo seu longo percurso social, como Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede de forma ininterrupta e no período compreendido entre 1 de janeiro de 1977 a 31 de dezembro de 2006 (cerca de 30 anos). A sua carreira profissional passou também por assumir o cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, eleito pelo PSD, no ano de 1977, função que desempenhou durante

mais de uma década, até ter assumido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, em agosto de 1993, após o Dr. Albano José Garrido Pais de Sousa ter abdicado no seu último ano de mandato. A 19/04/2023 a Assembleia Municipal de Cantanhede, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou atribuir-lhe a Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede. Deste modo, tendo em conta a importância que se reveste para o Concelho tão proeminente personalidade, o cargo que exerceu enquanto Presidente da Câmara Municipal e após auscultação dos elementos do Executivo, determino o seguinte: 1 - A atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Diamantino dos Santos Miguéis, considerando o seu importantíssimo papel e desempenho enquanto autarca, a proximidade permanente com as populações locais, identificando e concretizando os mais profundos anseios dos munícipes; 2 - O dia 25 de maio de 2023, data na qual decorrem as cerimónias fúnebres, como Luto Municipal, com a inerente colocação a meia haste da Bandeira do Município, para dar expressão da justa e merecida homenagem a uma insigne figura do Concelho." A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Diamantino dos Santos Miguéis, considerando o seu importantíssimo papel e desempenho enquanto autarca, a proximidade permanente com as populações locais, identificando e concretizando os mais profundos anseios dos munícipes; 2) No dia 25 de maio de 2023, data na qual decorreram as cerimónias fúnebres, como Luto Municipal, com a inerente colocação a meia haste da Bandeira do Município, para dar expressão da justa e merecida homenagem a uma insigne figura do Concelho. 3) Dar conhecimento à Assembleia Municipal, do teor da presente deliberação.-----

2 - TESTEMUNHO DE RECONHECIMENTO / PARA CONHECIMENTO / DA DR.ª

CRISTINA DE JESUS, e-mail datado de 13/04/2023, do seguinte teor: "Venho por este meio informar que renuncio ao mandato de Vereadora na Câmara Municipal de Cantanhede, por motivos de ordem pessoal e profissional. Deixo o meu agradecimento a todo Executivo, na pessoa da Sra. Presidente da Câmara, pela forma como fui tratada durante o período que exerci a função de Vereadora. Apesar da minha discordância em alguns assuntos, a minha opinião foi sempre tida em conta e respeitada. Desejo a todos um excelente mandato, sempre na defesa das pessoas do Concelho de Cantanhede." A Senhora Presidente informou que, na sequência do pedido da renúncia apresentada pela Sr.ª Dr.ª Cristina de Jesus, assumiu já as funções de Vereador o Sr. Eng.º José Santos. Junto ao processo encontra-se um email datado de 19/05/2023, remetido pela Sr.ª Presidente da Câmara à Dr.ª Cristina de Jesus, do seguinte teor: "Na seguência da comunicação que enviou a esta Câmara Municipal, a informar a sua resignação do mandato de vereadora, venho deste modo dar testemunho do meu apreço pela elevação com que sempre pautou a sua atuação política e a lealdade que demonstrou nas interações que teve comigo nesse âmbito. Do relacionamento institucional que tivemos, retenho a postura de cooperação empenhada e o interesse que demonstrou na defesa dos interesses do Município de Cantanhede, mesmo nas decisões em que tivemos posições contrárias relativamente ao modo de concretizar esse desígnio que ambas partilhamos. A terminar, desejo que o futuro lhe reserve o melhor que a vida tem e faço votos para que concretize todos os projetos pessoais e profissionais. Com a mais elevada estima e consideração pessoal." Em 22/05/2023, a Dr.ª Cristina de Jesus, em resposta, enviou o seguinte email: "Venho por este meio agradecer o testemunho de reconhecimento que a Senhora Presidente da Câmara enviou. Figuei muito sensibilizada com as palavras que me dirigiu. Apesar das nossas diferenças partidárias, considero que defendemos

3 - <u>PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUI</u>ÇÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/06/2023 pelo DAF/Divisão Jurídica, do sequinte teor: "As autarquias locais são hoje, cada vez mais, um fator indispensável no desenvolvimento económico, tendo assumido ao longo dos anos um papel inquestionável no processo de desenvolvimento dos territórios e das respetivas populações. Para além das competências próprias das freguesias exercidas ao abrigo do RGAL - regime geral das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, veio reforçar as suas áreas de atuação e concretizar a transferência de novas competências dos municípios para as freguesias, havendo, ainda, competências do Município que são delegadas nas Freguesias. Considera-se de toda a justiça e superior interesse, para a população do concelho de Cantanhede, que as Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das competências que executam, segundo regras de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça. A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". No âmbito de diversas ações inspetivas efetuadas pela IGF Inspeção-Geral de Finanças em diversos pontos do país, respeitantes ao controlo das transferências financeiras dos municípios para as freguesias, foi recomendado por aquela entidade a criação de Regulamento, por forma a regular a atribuição de verbas municipais às freguesias, garantindo o cumprimento da igualdade e transparência na sua distribuição, e definindo procedimentos de controlo destinados a garantir a boa aplicação de dinheiros públicos. O projeto de regulamento foi analisado em reunião realizada com os senhores presidentes das juntas de freguesia do concelho. Posteriormente, antes de qualquer aprovação, foi-lhes o mesmo enviado, tendo sido solicitada a apresentação de contributos para a melhoria do documento. Subsequentemente, a Câmara, por unanimidade, deliberou em 15/02/2023, mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o projeto de Regulamento Municipal de atribuição de apoios às Freguesias do concelho de Cantanhede, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. A submissão a discussão publica foi feita através do edital n.º 15/2023, datado de 27 de fevereiro de 2023, afixado nos lugares públicos do costume, publicitação na página eletróncia do Município de Cantanhede (em www.cm-cantanhede.pt), e publicação na 2.ª Série do Diário da República n.º 58, de 22 de março de 2023. O Projeto agora em apreço integra os contributos apresentados em sede de consulta pública, que se consideraram pertinentes. Assim, deve a respetiva proposta ser submetida à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33.º e da alínea g) do nº 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das autarquias locais)." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Cantanhede, nos precisos termos da informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º

25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos-------

5 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A AFETAR À DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 05/06/2023, do seguinte teor: "Considerando a informação prestada a 31 de maio do ano corrente, pela Chefe de Divisão de Educação e Juventude; Considerando que o Município de Cantanhede tem como missão promover a qualidade de vida aos seus munícipes, no âmbito das suas atribuições e competências, mediante a adoção de políticas públicas inovadoras e participadas, assentes na gestão sustentável dos recursos disponíveis e na aposta

num serviço público de qualidade; Considerando a responsabilidade da Câmara Municipal na promoção de um correto desenvolvimento das atividades municipais com níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando a nova estrutura orgânica e as competências pela Divisão de Educação e Juventude, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a responsabilidade de garantir o pessoal não-docente dos agrupamentos de escolas do Concelho, no âmbito da transferência de competências na área da educação; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 31 de maio de 2023, a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação na carreira e categoria indicados. Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto,

propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Educação e Juventude. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo." A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por termo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Educação e Juventude; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

6 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

ATRAVÉS DE CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AO

ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA: "FORNECIMENTO DE ENERGIA

ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO, DO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE (AQ 05/2022), PROMOVIDO PELA CIM-RC" - CPR-CCP-ABS N.º 14/2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/06/2023, pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública do seguinte teor: "Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, terá o seu terminus a 30 de junho de 2023 será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento a iniciar-se após a referida data. Assim, face à necessidade constatada, deverá então proceder-se à abertura do competente concurso para o fornecimento das instalações em baixa tensão, sendo que será de todo conveniente que o procedimento decorra por 24 meses, com início a 01 de julho de 2023 e terminus a 30 de junho de 2025. Afim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, na parte da tipologia de instalações de edifícios e pelo Quadro 2, também em anexo, na parte da tipologia de iluminação pública. Depois, o Quadro 3 e o Quadro 4, em anexo, quantificam os custos estimados, para o procedimento, em cada uma das partes indicadas, diga-se a parte da tipologia de instalações de edifícios, e a parte da tipologia de iluminação pública, respetivamente. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que atendendo à sua vigência as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades do

procedimento, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no Caderno de Encargos do procedimento, o mesmo considerarse-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O custo com o presente procedimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado das tipologias de energia a fornecer e das tarifas constantes do procedimento, no valor global de 2.366.448,11 € + IVA, sendo que se considera 419.954,37 € + IVA na parte da tipologia de instalações de edifícios e 1.946.493,74 € + IVA na parte da tipologia de iluminação pública. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 65300000 - Serviços de distribuição de eletricidade e serviços conexos. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por "Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro", nos termos do número 1, do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de 24 meses. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 1 do mesmo (Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN)). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: Endesa - Energia, S. A. - Sucursal em Portugal (NIPC 980 245 974); Luzboa - Comercialização de Energia, Lda. (NIPC 513 172 670); EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. (NIPC 503 504 564); Alfa Energia, Lda. (NIPC 514 362 650); Petrogal, S. A. (NIPC 500 697 370). Saliente-se, que o presente contrato está isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 47.º, da Lei 98/1997, de 26 de agosto, na sua atual redação, vulgo Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 13., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), elaborados nos termos do artigo 115.º, e do artigo 42.º, do Código dos Contratos Públicos, respetivamente, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que nos termos do número 2, do mesmo artigo, os mesmos seguem anexos para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número impar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo

funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos da Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos; Suplente: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em regime de substituição; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Suzete Margarida Rebola Oliveira Cadima, Assistente Operacional. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo deverá onerar as rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2024 e de 2025, as partes dos valores considerados para os mesmos. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2023, doze meses no ano de 2024 e seis meses para o ano de 2025, os referidos valores encontram-se divididos pelos referidos anos económicos e considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. Os cabimentos foram efetuados em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rúbricas, nos termos que expressam e considerando o exposto nos Quadros 3 e 4, em anexo, respetivamente: Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1468/2023, de 05/06/2023, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2023 (de 01/07/2023 a 31/12/2023): 104.999,76 € + IVA; Ano 2024 (de 01/01/2024 a 31/12/2024): 209.954,85 € + IVA; Ano 2025 (de 01/01/2025 a 30/06/2025): 104.999,76 € + IVA. Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1469/2023, de 05/06/2023, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2023 (de 01/07/2023 a 31/12/2023): 486.625,40 € + IVA; Ano 2024 (de 01/01/2024 a 31/12/2024): 973.242,94 € + IVA; Ano 2025 (de 01/01/2025 a 30/06/2025): 486.625,40 € + IVA. Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá aos competentes compromissos do mesmo. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2023, de 2024 e de 2025, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." Por despacho proferido em 06/06/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a abertura do procedimento através de Consulta Prévia para a Celebração de Contrato ao Abrigo do Acordo Quadro para: "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC", remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/ Gabinete de Contratação Pública,

deliberou: 1) Ratificar o despacho de abertura proferido a 06/06/2023 pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, respeitante ao procedimento através de Consulta Prévia para a Celebração de Contrato ao Abrigo do Acordo Quadro para: "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC, pelo qual foi aprovado o respetivo Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos) e a constituição do Júri para o mesmo, nos precisos termos do preconizado na referida informação.-----7 - <u>AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA OS</u> TRÊS PROCEDIMENTOS DE CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE (AQ 05/2022), PROMOVIDO PELA CIM-RC - CPR-CCP-ABS N.º 12/2023, CPR-CCP-ABS N.º 13/2023 E CPR-CCP-ABS N.º 14/2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/06/2023, pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública do seguinte teor: "Foram superiormente autorizadas, três informações para propor a abertura, dos processos de concurso acima referenciados, através de procedimento concursal por "Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro", nos termos do número 1, do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, sendo que cada um deles considera uma das três tipologias de energia a fornecer, diga-se média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão, respetivamente. Importa salientar que os procedimentos decorrem por 24 meses, com início a 01 de julho de 2023 e terminus a 30 de junho de 2025, sendo que face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2023, doze meses no ano de 2024 e seis meses para o ano de 2025, os valores base dos mesmos se encontram divididos pelos referidos anos económicos considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. O procedimento para Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC - CPr-CCP-ABS n.º 12/2023, considera um preço base de 452.574,96 € + IVA, sendo que o mesmo se encontra cabimentado, na Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1465/2023, de 05/06/2023, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2024 e de 2025, as partes dos valores considerados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Ano 2023 (de 01/07/2023 a 31/12/2023): 113.143,74 € + IVA; Ano 2024 (de 01/01/2024 a 31/12/2024): 226.287,48 € + IVA; Ano 2025 (de 01/01/2025 a 30/06/2025): 113.143,74 € + IVA. O procedimento para Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em mercado livre (AQ 05/2022), regime promovido pela CIM-RC CPr-CCP-ABS n.º 13/2023, considera um preco base de 386.206,95 € + IVA, sendo que o mesmo se encontra cabimentado, na Rúbrica Orçamental 02 02020102 -

"Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1467/2023, de 05/06/2023, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2024 e de 2025, as partes dos valores considerados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Ano 2023 (de 01/07/2023 a 31/12/2023): 96.551,74 € + IVA; Ano 2024 (de 01/01/2024 a 31/12/2024): 193.103,47 € + IVA; Ano 2025 (de 01/01/2025 a 30/06/2025): 96.551,74 € + IVA. O procedimento para Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC - CPr-CCP-ABS n.º 14/2023, considera um preço base de 2.366.448,11 € + IVA, sendo que se considera 419.954,37 € + IVA na parte da tipologia de instalações de edifícios e 1.946.493,74 € + IVA na parte da tipologia de iluminação pública, e que o mesmo se encontra cabimentado, nas rúbricas abaixo indicadas, sob números arrolados, sendo que os mesmos contemplam na informação de cabimento para os anos seguintes, nos anos de 2024 e de 2025, as partes dos valores considerados para os mesmos, devendose, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Rúbrica Orçamental 02 02020102 -"Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1468/2023, de 05/06/2023, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2023 (de 01/07/2023 a 31/12/2023): 104.999,76 € + IVA; Ano 2024 (de 01/01/2024 a 31/12/2024): 209.954,85 € + IVA; Ano 2025 (de 01/01/2025 a 30/06/2025): 104.999,76 € + IVA. Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1469/2023, de 05/06/2023, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2023 (de 01/07/2023 a 31/12/2023): $486.625,40 \in + IVA$; Ano 2024 (de 01/01/2024 a 31/12/2024): 973.242,94 € + IVA; Ano 2025 (de 01/01/2025 a 30/06/2025): 486.625,40 € + IVA. Atendendo a que a despesa dos presentes procedimentos terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2023, de 2024 e de 2025, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos presentes procedimentos, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos três procedimentos mencionados, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie." A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, para os três procedimentos de Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre,

8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DECANTANHEDE - ANO DE 2022: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Nos últimos anos, dentro do quadro legal vigente, os municípios deslocaram parte da sua atividade para outras organizações, de natureza associativa ou empresarial, atuando estas na lógica e no interesse do grupo municipal, emergindo assim o conceito de "Grupo Autárquico" com o surgimento de entidades que assumem diferentes formas organizacionais em que os Municípios participam ou mesmo controlam, sendo exemplo destes modelos organizativos os serviços municipalizados, as empresas municipais, as associações de municípios e as empresas intermunicipais, sempre com o objetivo de desenvolver as suas competências e atribuições. O relato financeiro é o reflexo de uma entidade para o exterior e

dele depende frequentemente a sua credibilidade e imagem pública. A consolidação de contas é o processo em que a informação de um conjunto de entidades ligadas entre si, é elaborada e transformada para a sua apresentação como se de uma única entidade se tratasse, o que exige a aplicação de diversos procedimentos de uniformização e ajustamento com um grau de complexidade elevado, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal. A consolidação de contas surge então como um instrumento que permite melhorar a informação contabilística prestada pela administração local, traduzindo-se numa base mais sólida para a tomada de decisões por parte dos órgãos autárquicos, seja ao nível da avaliação do risco financeiro, seja no âmbito do controlo e coordenação das atividades que compõem o grupo municipal, bem como na avaliação das políticas públicas locais. A obrigatoriedade da consolidação de contas para os municípios que detenham serviços municipalizados e/ou capital de entidades do sector empresarial local, foi determinada com a publicação da Lei 2/2007, revogada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e republicada na sua atual redação que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI). Nos termos do número 1 do artigo 75.º do RFALEI, na sua atual redação, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas" devendo ainda ser consolidadas, de acordo com o número 6 do mesmo artigo, as empresas locais, na proporção da participação ou detenção, os serviços intermunicipalizados, as entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais. Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP) a preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas é feita de acordo com o preconizado na NCP22 - Demonstrações

Financeiras Consolidadas e a NCP 26- Contabilidade e Relato Orçamental, socorrendo-se, no entanto, de outras Normas, sempre que o juízo profissional o recomende. Embora o SNC AP não estabeleça explicitamente os pressupostos da presunção de controlo, para as Autarquias locais tal lacuna é preenchida pelo artigo 75.º do RFALEI, nos números 4 e 5. A identificação das entidades que compõem o perímetro da consolidação resulta da aplicação conjunta do estabelecido na alínea b) e na subalínea i) da alínea c) do número 4 do artigo 75.º do RFALEI. Para além destas, determina também o número 6 deste artigo que "devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais". Neste contexto, o perímetro de consolidação é composto pelo Município de Cantanhede, pela Associação Beira Atlântico Parque (ABAP), pela BIOCANT - Associação de Transferência de Tecnologia (BIOCANT) e pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-S.A. (INOVA). Na elaboração das contas consolidadas o Município de Cantanhede adotou o Método da Consolidação Integral, dado que é o método mais representativo da consolidação, pois permite dar uma imagem do património, da situação financeira e do resultado de um grupo como se estas formassem uma só entidade. Trata-se de um método adotado em situações de controlo exclusivo e consiste na integração no Balanço e na Demonstração de resultados da entidade consolidante dos elementos respetivos dos balanços e demostrações de resultados das entidades consolidadas e da eliminação da participação financeira nas demonstrações financeiras da entidade consolidante. Os documentos de prestação de contas consolidadas constituem-se, nos termos do número 7 do artigo 75.º do RFALEI e nos termos da NCP 22, pelo relatório de gestão, e das demonstrações financeiras, tais como: Balanço consolidado; Demonstração consolidada dos resultados por natureza; Mapa de fluxos de caixa consolidados de

operações orçamentais; Anexo às demonstrações financeiras consolidadas e às demonstrações orçamentais consolidadas, nos termos do número 3 do paragrafo 46 da NCP 22. A operação de consolidação comporta, as seguintes fases: Homogeneização de critérios entre as entidades a consolidar; Acumulação dos valores das diferentes rubricas das DF; Eliminação dos reflexos de operações recíprocas; Repartição dos capitais próprios entre a parte detida pela entidade-mãe e pelas outras entidades (interesse minoritários); Evidência da diferença entre o valor da participação financeira contabilizada no ativo e a correspondente fração que lhe corresponde dos capitais próprios (diferenças de consolidação); Eliminação do valor da participação financeira com a eliminação simultânea da situação líquida (no momento de aquisição) da entidade consolidada. A 31 de dezembro de 2022, o balanço consolidado evidencia um total tanto do ativo como no património líquido e passivo de 155.397.468,25 euros, incluindo o valor de património líquido 132.978.412,41 euros, tendo as operações do exercício gerado um resultado líquido do exercício de 2.104.793,97 euros. Também se informa que, nos termos do número 2 do artigo 76.º do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidadas serão apreciados pela Assembleia Municipal na sua "sessão ordinária de junho do ano seguinte àquele a que respeitam", isto após a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal. Por fim, refira-se que a Prestação de Contas Consolidadas deverá ser remetida ao Tribunal de Contas, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 20/2015, de 9 de março. Por tudo isto, propõe-se que a presente informação, juntamente com a Prestação de Contas Consolidada de 2022, seja submetida à reunião do órgão executivo para que delibere quanto à: 1. Aprovação da Prestação de Contas Consolidada relativa ao exercício económico de 2022; 2. Submissão do documento para apreciação do órgão deliberativo; 3. Remessa às

entidades oficiais; 4.Publicação na página oficial do Município." A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Documento de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2022, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquele documento à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; 3) Remeter o referido documento às entidades oficias previstas na lei; 4) Promover a sua publicação no sitio oficial do município de Cantanhede. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---9 - RECRUTAMENTO DE 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/06/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Tendo em conta a informação prestada a 26 de maio de 2023, pela Chefe de Divisão de Educação e Juventude, para a necessidade de contratação de 2 Assistentes Operacionais, para satisfação de necessidades permanentes do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva. Tendo em conta o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 3686/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 62 de 29 de março, passou a câmara municipal a ser a entidade responsável pelo recrutamento de trabalhadores não docentes nos Agrupamentos de Escolas do concelho. Tendo em conta que, na seguência da

tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 833/2022, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 10 de 14 de janeiro de 2022, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Diretora do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, a 23 de março de 2022, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas; Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, existem 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, cujos conteúdos funcionais são idênticos às necessidades apresentadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, para contratação de 2 Assistentes Operacionais, área de Auxiliar de Serviços Gerais, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a afetar ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, conforme as necessidades apresentadas." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 2 assistentes operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------10 - CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS / 1.º SEMESTRE 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 16/12/2021 e sob proposta da Câmara Municipal de 15/11/2021, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o

resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 19/12/2022

a 17/05/2023, as quais ascendem ao valor total de 23.560,41€. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 23 de junho de 2023." A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------11 - <u>LICENÇA DE ESPETÁCULO DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL</u> RUÍDO / "XVIII FEIRA DO TREMOÇO" / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE CADIMA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 25/05/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Através do requerimento com registo n.º 17615 entrado no serviço a 22/05/2023, vem a Freguesia de Cadima solicitar a isenção do pagamento das taxas para o espetáculo com música ao vivo e dj's e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 26, 27 e 28 de maio do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...): g) - (...)". Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento "XVIII Feira do Tremoço", o qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos guanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e os visitantes; Considerando que

a Feira tem o alto patrocínio do Municipio de Cantanhede; Considerando que a Freguesia de Cadima solicitou a licença para a realização dos espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 7 de junho de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo e dj´s–19,10€ x 3 (dias)+7,48€ (vistoria) = 64,78€- nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 35,00€, nos termos das alíneas a) e b) do nº. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TotaL: 99,78€." Por despacho proferido em 26/05/2023 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 99,78€ à Freguesia de Cadima, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e dj's e pela licença especial de ruído no âmbito do evento "XVIII Feira do Tremoço", a realizar nos dias 26, 27 e 28 de maio do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 99,78€ (noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos)

RUA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / "XIX FEIRA DO VINHO E DA GASTRONOMIA DE CORDINHÃ" / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE CORDINHÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/05/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Através do requerimento com registo n.º 18420 entrado no serviço a 26/05/2023, vem a Freguesia de Cordinhã solicitar a isenção do pagamento das taxas para o espetáculo com música ao vivo, dj's e animação de rua, assim como da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 02, 03 e 04 de junho do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) - As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) -(...); f) -(...): g) -(...)". Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento "XIX Feira do Vinho e da Gastronomia da Cordinhã", o

qual já vêm sendo hábito realizar-se, evento relevante para a projeção dos vinhos de diversas freguesias do concelho, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e os visitantes; Considerando que a Feira tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a Freguesia de Cordinhã solicitou a licença para a realização dos espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruido, colocase à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 7 de junho de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo e dj´s e animação de rua–19,10€ x 3 (dias)+7,48€ (vistoria) = 64,78€- nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 35,00€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 99,78€." Por despacho proferido em 30/05/2023 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 99,78€ à Freguesia de Cordinhã, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e dj's e animação de rua e pela licença especial de ruído no âmbito do evento "XIX Feira do Vinho e da Gastronomia de Ourentã", a realizar nos dias 2,3 e 4 de junho do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e

Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cordinhã, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 99,78€ (noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos) à Freguesia de Cordinhã, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e dj's e animação de rua e pela licença especial de ruído no âmbito do evento "XIX Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã", levado a efeito nos dias 2, 3 e 4 de junho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

13 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / "8.ª SEMANA CULTURAL DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA" / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 06/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Através do requerimento com registo n.º 19809 entrado no serviço a 05/06/2023, vem a União das Freguesia de Covões e Camarneira solicitar a isenção do pagamento das taxas para a emissão da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 9 a 11 de junho do corrente ano, com espetáculos dias 9 e 11 no Largo dos Covões. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos

no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); (d) - (...); (e) - (...); (f) - (...); (g) - (...)". Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento "8.ª Semana Cultural da União das Freguesias de Covões e Camarneira", proporcionando momentos de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e os visitantes; Considerando que o evento tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a União das Freguesia de Covões e Camarneira solicitou a licença especial de ruido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença Especial de Ruído – 22,27€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º. do Regulamento e Tabela de Taxas." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 22,27€ (vinte e dois euros e vinte e sete cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, pela emissão da licença especial de ruído no âmbito do evento "8.ª Semana Cultural da União das Freguesias de Covões e Camarneira", a realizar nos dias 9 e 11 de junho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - <u>LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / "SUNSET RUN - CAMINHADA E</u> <u>CORRIDA" / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO</u> <u>DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL TRILHOS DA BAGA / RATIFICAÇÃO</u>:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/05/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Vem a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Trilhos da Baga, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma prova desportiva «SUNSET RUN», evento a realizar no dia 02 de junho do corrente ano na área da freguesia da Cordinhã. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) - (...); b) - (...); c) -(...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) -(...); f) -g)-(...).", decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Trilhos da Baga já solicitou a licença para o «Sunset Run – Caminhada e Corrida»; Considerando que o evento se realiza no âmbito da XIX Feira do Vinho e da Gastronomia da Cordinhã, a levar a efeito pela freguesia de

Cordinhã, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 7 de junho de 2023, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do nº. 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais." Por despacho proferido em 30/05/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Trilhos da Baga, pela licença de prova desportiva, no âmbito do evento "Sunset Run -Caminhada e Corrida", a realizar no dia 2 de junho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/05/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos) à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Trilhos da Baga, pela licença de prova desportiva, no âmbito do evento "Sunset Run - Caminhada e Corrida", levada a efeito no dia 2 de junho do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

15 - CEDÊNCIA DO CAMPO DE FUTEBOL DE S. MATEUS / "HÁ BOLA PARA OS

TRAQUINAS" / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ETPMM - ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, SA, e-mail datado de 12/05/2023, do seguinte teor: "No dia 26 de maio os alunos do Curso de Técnico de Desporto irão realizar uma atividade para os alunos do 1º Ciclo das escolas de Cantanhede, denominada de "Há Bola para os Traquinas". Para tal gostaríamos de solicitar a utilização do Campo de Futebol de S. Mateus, das 9:00 às 12:30 e também, se possível, umas tendas para os alunos poderem no final fazer um lanche partilhado." Em 24/05/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: "Existe disponibilidade no Parque Expo Desportivo de São Mateus para a utilização pretendida. O apoio a atividades desportivas inseridas no âmbito escolares é uma das atribuições do Município de Cantanhede no âmbito do Desporto. Existindo disponibilidade e de acordo com o mencionado, proponho a isenção do pagamento das taxas pela utilização do Parque Expo Desportivo de São Mateus no valor de 59,66 €, à Escola Técnico Profissional de Cantanhede, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede." Por despacho proferido a 26/05/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 59,66€ à ETPMM – Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A., pela cedência do Campo do Parque Expo Desportivo de São Mateus, para a realização do evento "Há Bola para os Traquinas", a realizar no dia 26 de maio do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 26/05/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 59,66€ (cinquenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos) à

ETPMM – Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A., pela cedência do Campo do Parque Expo Desportivo de São Mateus, para a realização do evento "Há Bola para os Traquinas", levado a efeito no dia 26 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----16 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / "TORNEIO NATAÇÃO CIDADE DE CANTANHEDE - JOAQUIM PADILHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / RATIFICAÇÃO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: "Sobre o assunto em epígrafe, a Presidente da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de provas de natação "Torneio Natação Cidade de Cantanhede / Joaquim Padilha", a realizar nos dias 3 e 4 de junho de 2023, nas Piscinas Municipais de Cantanhede. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Cedência da Piscina Municipal de Cantanhede com isenção de pagamento de taxas; Cedência e a colocação das bancadas de apoio para atletas; Cedência e a colocação do pódio; Cedência e a colocação de placard de pódio; Cedência do placard de cortiça para afixar resultados; Cedência e a colocação de gradeamento para colocação de tarjas; Equipamento de sonorização (não temos, só a aparelhagem da hidroginástica); Cedência de 80 cadeiras PVC ; Cedência da sala de Squash; Autorização de colocação de bancas no hall de entrada da Piscina; Apoio Financeiro. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente

acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento organizado pela ASSSCC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Regional, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação regional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00 €, de acordo com a alínea c) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ASSSCC, em 2023 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de Natação. Considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro elevado, sugere-se a atribuição de 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense para comparticipar nas despesas com a organização do "Torneio Natação Cidade de Cantanhede / Joaquim Padilha", bem como todo o apoio logístico acordado. Pelo exposto, e considerando que este Torneio faz parte do Calendário Distrital/Regional de Competições e que a realização do mesmo nas Piscinas Municipais de Cantanhede contribui para o fomento da natação no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ASSSCC -Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 434,56 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento n.º 27 de 12/05/2023, em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento "Torneio Natação Cidade de Cantanhede / Joaquim Padilha"." Por despacho proferido

a 30/05/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 434,56€ à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência das Piscinas Municipais, para a realização do evento "Torneio Natação Cidade de Cantanhede – Joaquim Padilha", a realizar nos dias 3 e 4 de junho do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 30/05/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 434,56€ (quatrocentos e trinta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência das Piscinas Municipais, para a realização do evento "Torneio Natação Cidade de Cantanhede - Joaquim Padilha", levado a efeito nos dias 3 e 4 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----17 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO CLUBE DE FUTEBOL "OS MARIALVAS" / "CLINIC INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO DE BASQUETEBOL - CANTANHEDE 2023 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE **BASQUETEBOL:** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/05/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: "Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o Diretor da Escola Nacional de Basquetebol (ENB) da Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de mais uma edição do "Clinic Internacional de Formação de Basquetebol – Cantanhede 2023", a

realizar nos dias 24 e 25 de junho de 2023, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Este evento de elevado prestígio a nível nacional, assume uma forte componente de formação de treinadores - credenciada pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e ENB/FP, e traz a Cantanhede preletores estrangeiros de reconhecido nome a nível internacional do basquetebol e cerca de 500 treinadores de diferentes clubes e cidades de todo o país e estrangeiro. Assim, e sempre com vista a um evento de qualidade, sucesso e de forma a dar a melhor imagem de Cantanhede, foram indicadas as seguintes necessidades (apresentadas em baixo e na proposta em anexo): Cedência do Pavilhão Marialvas (salas, gabinetes, balneários e recinto desportivo) com isenção de pagamento de taxas: dia 24 e 25 de junho de 2023; Transporte da equipa de demonstração (Seleção Nacional) do Clinic: da estação de comboios de Coimbra - Cantanhede e depois o regresso; Estadia no Hotel B&B de preletores e estrutura organizativa da ENB/FPB: 8 singles + 4 duplos; Contacto e pré-reserva de todos os quartos do Guesthouse "Porta 86"; Contacto e reserva de restaurante: para refeições atletas, preletores e organização; Contacto e reserva do Auditório do Centro Paroquial de S. Mateus e da Biblioteca Municipal de Cantanhede; Contacto e reserva da Escola Secundária Lima-de-Faria (pavilhão, Bloco com salas para dormidas, do refeitório e refeições); Realização do Cantanhede de Honra / Cerimónia Oficial; Cedência de material desportivo; Acompanhamento de funcionários do Município durante o evento (pavilhão e auditório); Acompanhamento do técnico de informática do Municipio de Cantanhede durante o evento (pavilhão e auditório); Disponibilização de material desportivo; Cedência do Datashow e tela de projeção; Cedência do Quadro Didax e canetas; 400 cadeiras PVC; Serviço de sonorização para dia 24 e 25 de junho de 2023, no pavilhão Marialvas; Visita quiada. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis,

uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. Pelo exposto, e: Considerando o sucesso das 18 edições anteriores, que inscreveram o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos nacionais da modalidade, proporcionando um aumento de notoriedade e visibilidade do Município de Cantanhede; Considerando que o Município de Cantanhede tem assumido o alto patrocínio deste evento propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 888,81 €, à Federação Portuguesa de Basquetebol, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Clinic Internacional de Formação de Basquetebol - Cantanhede 2023. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 14 de 30/03/2023 (em anexo), solicitase a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento "Clinic Internacional de Formação de Basquetebol- Cantanhede 2023"." Em 26/05/2023 o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: "Considerando o sucesso das 18 edições anteriores e que o Município de Cantanhede tem assumido o alto patrocínio deste evento proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 888,81 €, à Federação Portuguesa de Basquetebol, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Clinic Internacional de Formação de Basquetebol - Cantanhede 2023." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 881,81€ (oitocentos e oitenta e um euros e oitenta e um cêntimos) à Federação Portuguesa

de Basquetebol, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", para a realização do evento "Clinic Internacional de Formação de Basquetebol -Cantanhede 2023" a levar a efeito nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------18 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL "OS MARIALVAS" / FESTA DISTRITAL DO MINIBASQUETE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício datado de 7/05/2023, do seguinte teor: "A nossa Associação em parceria com a Federação Portuguesa de Basquetebol, Associação de Basquetebol de Coimbra e com o alto patrocínio do Município de Cantanhede, vai realizar no próximo dia 3 de Junho, com inicio pelas 9 horas, a Festa Distrital do Minibasquete, destinado a crianças de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 5 e 11 anos. É nossa convicção que a realização novamente deste evento, na cidade de Cantanhede, é uma excelente oportunidade para a realização de um Encontro de inegável valor educativo, integrando-o no calendário de eventos desportivos da cidade, divulgando e potenciando junto dos participantes e seus acompanhantes, as riquezas paisagísticas e o 'património cultural, sendo também, um contributo para a promoção da modalidade no concelho e que premiará o investimento e o esforço que esse Município tem vindo a realizar nos últimos anos na promoção de eventos desportivos. Pretende-se também, com a realização desta Festa do Minibasquete de promover e divulgar o Parque Urbano de S. Mateus e todas as instalações envolventes, como local de excelência para a prática e fruição desportiva de laser. Face ao exposto convidamos esse Município a associar-se à iniciativa na qualidade de parceiro da organização, isentando as respetivas taxas de ocupação do Pavilhão Marialvas e apoio logístico necessário, nomeadamente a cedência de grades de vedação e tabelas e um subsídio que ajude a suportar os custos de organização, nomeadamente o almoço e lanche para todos os participantes e elementos da organização e arbitragem da prova." Em 30/05/2023, o Chefe da /Divisão de Desporto presta a seguinte informação: "Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 250,59 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a utilização do Pavilhão Marialvas com a finalidade de realização da Festa Distrital de Minibasquete." Por despacho proferido a 02/06/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 250,59€ à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", para a realização do evento "Festa Distrital do Minibasquete", a realizar no dia 3 de junho do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 02/06/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 250,59€ (duzentos e cinquenta euros e cinquenta e nove cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", para a realização do evento "Festa Distrital do Minibasquete", levado a efeito no dia 3 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de

Serviços Municipais de Cantanhede.-----

19 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO "OS MARIALVAS" / TREINO DA SELEÇÃO NACIONAL DE BASQUETEBOL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/05/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: "A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do "Treino de Seleção Nacional de Basquetebol", a realizar no dia 23 de junho de 2023, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Contacto e a pré-reserva de refeições para atletas num restaurante local; Contacto e a préreserva de todos os quartos do Guesthouse "Porta 86"; Transporte da equipa da Seleção Nacional: da Rodoviária de Coimbra – Cantanhede e depois o regresso; Cedência de material desportivo (cones, sinalizadores, placard eletrónico, tabelas, etc.); Cedência do Pavilhão Marialvas, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que a realização deste evento no nosso Concelho contribui para a promoção de Cantanhede, sugere-se o seu apoio. Pelo exposto, e considerando a realização deste evento no Pavilhão Marialvas contribui para o fomento da modalidade e a promoção do Concelho de Cantanhede, sugere-se que se isente a Federação Portuguesa de Basquetebol do pagamento de 68,37 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento n.º 30 de 19/05/2023, em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento "Treino de Seleção Nacional de Basquetebol". Em 31/05/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: "Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor de 68,37 € à Federação Portuguesa de Basquetebol, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização de treino da Seleção Nacional de Basquetebol." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,37€ (sessenta e oito euros e trinta e sete cêntimos) à Federação Portuguesa de Basquetebol, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", para a realização do evento "Treino de Seleção Nacional de Basquetebol" a levar a efeito no dia 23 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----20 - <u>AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIA</u> LUCÍLIA DE JESUS BENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/05/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: "A senhora Maria Lucília de Jesus Bento, casada no regime da comunhão de adquiridos com Manuel da Silva Torres, é proprietária de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto com a proprietária do terreno, esta concorda vender o terreno ao Município, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10143, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9875, da Freguesia de Febres. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 975m², é composto por pinhal novo, foi proposto pagar o

terreno a 3,50€/m², acrescido de 0,30€/m² de terreno, como indeminização pelo corte

extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros, valor este estipulado pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres. Assim, o valor a pagar pelo terreno é de 3412,50€ e o valor de 292,50€ como indeminização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria Lucília de Jesus Bento, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10143, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3705,00€ (três mil setecentos e cinco euros)." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 24/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria Lucília de Jesus Bento, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres, com a área de 975 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10143 da Freguesia de Febres e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9875, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3.705,00€ (três mil, setecentos e cinco euros), sendo o valor do terreno no montante de 3.412,50€ (três mil, quatrocentos e doze euros e cinquenta cêntimos) e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros/eucaliptos existentes no montante de 292,50€ (duzentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.—------21 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE

21 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SILVESTRE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: "A senhora Maria de Fátima da Cruz

Silvestre, casada no regime da comunhão de adquiridos com Ulisses Barreira Carvalheiro, é proprietária de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10155, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10493, da freguesia de Febres. Após vários contactos com a proprietária, foi efetuado levantamento topográfico da totalidade do terreno, o qual tem a área medida de 1420m², mas ficou acordado o Município adquirir só a área necessária à ampliação da Zona Industrial de Febres. Após medição, verificou-se que a área necessária à ampliação da Zona Industrial é de 315m², que conforme estipulado é pago pelo valor de 3,50€/m², acrescido do valor de 0,30€/m² de terreno, como indeminização pelo corte extemporâneo de pinheiros / eucaliptos existentes na parcela de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Maria de Fátima da Cruz Silvestre, uma parcela de terreno com a área de 315m², a desanexar do prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10155, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 1197,00€ (mil cento e noventa e sete euros), sendo o valor de 1102,50€ atribuído ao terreno e 94,50€ o valor atribuída à indeminização pelo corte de árvores existente na parcela de terreno." Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 30/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria de Fátima da Cruz Silvestre, uma parcela de terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres, com a área de 315 m2, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10155, da Freguesias de Febres e descrito na

22 - CEDÊNCIA DE ÁREAS AO DOMÍNIO PÚBLICO / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/05/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: "O Município cedeu à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, por escritura de doação, celebrada em 26/03/1998, uma parcela de terreno com a área de 6.500m² para construção do seu novo Quartel. O prédio foi inscrito na matriz predial urbana com o artigo 7110, da extinta freguesia de Cantanhede, o qual deu origem ao artigo urbano 4880, da UF de Cantanhede e Pocariça, que por sua vez deu origem ao artigo urbano 5307, da UF de Cantanhede e Pocariça, fração A e fração B, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6374/19981026, da freguesia de Cantanhede. Na reunião do executivo Camarário de 22/10/2019, foi deliberado ceder o prédio com a área de 529m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5751, da UF de Cantanhede e Pocariça, para ampliação da área do quartel, localizada a tardoz do edifício existente, para construção de parqueamento coberto para viaturas pesadas de combate a incêndios.

No decorrer do tempo, com os arranjos urbanísticos efetuados nas imediações do quartel, nomeadamente com a abertura da rua Dr. Lino Cardoso, a construção do arruamento a nascente do quartel, ainda sem nome atribuído, a construção dos passeios nas mesmas ruas, a construção de uma rotunda e de passeios na rua dos Bombeiros Voluntários, foi na sua totalidade ocupada a área de 999m², ficando o prédio do quartel com a área de 6030m², conforme levantamento efetuado por técnico credenciado do Município de Cantanhede. Face ao exposto, solicito que seja emitida certidão na qual conste: Que, com os diversos arranjos urbanístico envolventes ao quartel, foi ocupada e já integrada no domínio público municipal a área de 999m², ocupada com arruamentos, passeios e jardins; Que o prédio onde se encontra construído o quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, após a ocupação da área de 999m² com o domínio público, ficou e tem atualmente a área total de 6030m², conforme levantamento topográfico efetuado por técnico credenciado em 10/05/2023; Que o referido quartel atualmente confronta, a norte com Rua dos Bombeiros Voluntários, a sul com Município de Cantanhede, a nascente com arruamento (ainda sem nome atribuído) e a poente com Rua Dr. Lino Cardoso." Em 29/05/2023 a DARH/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, presta a seguinte informação: "Ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede a certidão solicitada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede pode ser isenta do pagamento de taxas. Dada a urgência na emissão da referida Certidão, e em complemento do despacho da Sr.ª Presidente hoje exarado, proponho a isenção do pagamento da taxa no valor de 19,10 € (calculadas com base nas al.s a) e b) do n.º 7.2, do artigo 1.º do Regulamento e Tabela de Taxas acima referido), sendo posteriormente ratificada na próxima reunião

de Câmara." Por despacho proferido a 30/05/2023 pela Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 19,10€, pela emissão da certidão à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, referente ao prédio sito na Rua dos Bombeiros Voluntário, n.º 420, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, onde se encontra construído o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 5307, frações A e B, proveniente do artigo n.º 4880, urbano, da mesma União de Freguesias, que por sua vez proveio do artigo n.º 7110, urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6374/19981026, frequesia de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/05/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), pela emissão da certidão referente ao prédio sito na Rua dos Bombeiros Voluntário, n.º 420, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, onde se encontra construído o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 5307, frações A e B, proveniente do artigo n.º 4880, urbano, da mesma União de Freguesias, que por sua vez proveio do artigo n.º 7110, urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6374/19981026, frequesia de Cantanhede.-----------Reentrou os Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

23 - ALIENAÇÃO DE TRONCOS DE ÁRVORES DAS FAIXAS DE GESTÃO **COMBUSTÍVEL DO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/06/2023 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: "Foi solicitado a colaboração do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, para alienação do material lenhoso (troncos de árvores), resultante da limpeza das faixas de gestão combustível do Parque Desportivo Febres. Nesse sentido foram convidadas 4 empresas de indústria de madeira, para alienação do material lenhoso, a saber: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda.; Couceiro e Rodrigues, Lda.; Tribos D' Inverno - Unipessoal, Lda e Eurico Manuel Torres da Costa. Das 4 empresas convidadas respondeu a Tribos D' Inverno - Unipessoal, Lda e Eurico Manuel Torres da Costa, após receção e análise das 2 propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais vantajoso, apresentado pela empresa Tribos D' Inverno - Unipessoal, Lda, no valor de 1850,00 euros, (iva autoliquidado). Pelo exposto ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a alienação do material lenhoso (troncos de árvores), à empresa Tribos D' Inverno - Unipessoal, Lda, pelo valor de 1850,00 euros (mil oitocentos e cinquenta euros), (iva autoliquidado)." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda à Empresa Tribos D'Inverno – Unipessoal, Lda, do material lenhoso (tronco de árvores), no valor de 1.850,00€ (mil, oitocentos e cinquento euros), regime de IVA (autoliquidação), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

24 - VISTORIA PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / RUA DOS NAMORADOS, N.º 32 / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MARIA TERESA PEREIRA DA CRUZ DOS SANTOS: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 28/04/2023 da edificação sita na Rua dos Namorados, n.º 32, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Maria Teresa Pereira da Cruz dos Santos, do seguinte teor: "1. Na edificação situada no local identificado em epígrafe, ao nível das 2 varandas do 1.º andar (sob a porta com o n.º 32) – elemento comum do prédio constituído em propriedade horizontal - verifica-se o destacamento pontual de reboco / betão de recobrimento da armadura das varandas (em ambos os cantos inferiores esq.); 2. Não se verifica qualquer risco iminente de colapso estrutural de qualquer elemento do prédio; 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico - assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4.Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a.Recobrimento da armadura estrutural exposta de modo a impedir o agravamento da patologia evidenciada e outros futuros destacamentos/quedas de rebocos/elementos de betão para a via pública, incluindo inspeção técnica nos restantes elementos do prédio de sinais da mesma patologia (com especial incidência nas varandas); 5. Na vistoria esteve presente a proprietária de uma das frações do prédio (Sr.ª Maria Teresa Pereira da Cruz dos Santos) que

informou que pretende realizar obras na fachada, embora não especificando qualquer data." A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.ª Maria Teresa Pereira da Cruz dos Santos proprietária da edificação sita na Rua dos Namorados, n.º 32, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: recobrimento da armadura estrutural exposta de modo a impedir o agravamento da patologia evidenciada e outros futuros destacamentos/quedas de rebocos/elementos de betão para a via pública, incluindo inspeção técnica nos restantes elementos do prédio de sinais da mesma patologia (com especial incidência nas varandas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----25 - <u>VISTORIA PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E</u> SALUBRIDADE / RUA PROFESSOR JOSÉ SARGAÇO, N.º 48 / FORNOS / FREGUESIA DE CADIMA /TELMO MANUEL REBOLA PASCOAL: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 28/04/2023 da edificação sita na Rua Professor José Sargaço, n.º 48, na localidade de Fornos, Freguesia de Cadima, propriedade do Sr. Telmo Manuel Rebola Pascoal, do seguinte teor: "1.A edificação situada no local identificado em epigrafe composta por rés-do-chão e 1.º andar, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria, encontra-se à data da vistoria sem cobertura e com o interior limpo de material resultante da demolição e/ou colapso ocorrido (nas partes possíveis inspecionar pelo exterior). 2. Na peritagem efetuada verificou-se que as alvenarias/estrutura existentes não apresentam sinais aparentes de debilidade

estrutural – encontrando-se inclusive o topo revestido a argamassa de cimento (para proteção da ação erosiva da água). 3. No interior da parcela/construções não se vislumbra a existência de vegetação infestante espontânea assinalável ou pragas; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Monotorização periódica da estabilidade dos elementos resistentes (paredes); b. Controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade do local (no que concerne à proliferação da vegetação infestante e pragas); 6. Na vistoria não esteve presente o proprietário, tendo o mesmo informado atempadamente a sua indisponibilidade." A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Telmo Manuel Rebola Pascoal, proprietário da edificação sita na Rua Professor José Sargaço, n.º 48, na localidade de Fornos, Freguesia de Cadima para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Monotorização periódica da estabilidade dos elementos resistentes (paredes); b. Controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade do local (no que concerne à proliferação da vegetação infestante e pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

26 - <u>VISTORIA PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E</u> SALUBRIDADE / LARGO DA CAPELA, N.º 9 / VILA NOVA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / NUNO ANDRÉ CARDOSO REIS: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 28/04/2023 da edificação sita no Largo da Capela, n.º 9, na localidade de Vila Nova, União das Freguesias de Portunhos e Outil, propriedade do Sr. Nuno André Cardoso Reis, do seguinte teor: "1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria, encontra-se à data da vistoria em estado de ruina com parte das construções já colapsadas (e depositadas no seu interior). 2. Na peritagem efetuada verificou-se que as alvenarias/estrutura existentes já apresentam uma acentuada debilidade estrutural - evidenciando risco de colapso sobre a via pública. 3. No interior da parcela/construções vislumbra-se uma vegetação infestante espontânea assinalável; 4. Por não se encontrarem asseguradas as devidas condições de segurança, não foi realizada visita ao interior da parcela/construções. 5. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 6. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos ou apresentação/execução de proposta de intervenção de modo a: Assegurar a estabilidade das estruturas existentes; Realizar a limpeza da vegetação infestante existente e do material resultante do colapso parcial já ocorrido (e atualmente depositado no interior); E promover uma imagem digna da construção, incluindo o respetivo tapamento dos acessos/vãos (de modo a evitar acesso de terceiros); b) Salvaguardar as condições de seguranças de um poço (alegadamente) existente na parcela conforme elencado na reclamação; c) Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial. 7. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer seu representante." A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Nuno André Cardoso Reis, proprietário da edificação sita no Largo da Capela, n.º 9, na localidade de Vila Nova, União das Freguesias de Portunhos e Outil, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos ou apresentação/execução de proposta de intervenção de modo a: Assegurar a estabilidade das estruturas existentes; Realizar a limpeza da vegetação infestante existente e do material resultante do colapso parcial já ocorrido (e atualmente depositado no interior); e promover uma imagem digna da construção, incluindo o respetivo tapamento dos acessos/vãos (de modo a evitar acesso de terceiros); b) Salvaguardar as condições de seguranças de um poço (alegadamente) existente na parcela conforme elencado na reclamação; c) Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Portunhos e Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

27 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO OFICIOSO PRÉ-CONTRATUAL TENDENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO AO OPERADOR ETAC - EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, SA.: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/05/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "No âmbito do acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público entre o Municipio de Cantanhede e a ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, SA, para o ano de 2023, informa-se que: A) No momento, o serviço público de transporte de passageiros rodoviário disponível no Município é assegurado pela ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, SA., que é titular de um título de concessão outorgado ao abrigo do então vigente Regulamento de Transportes em Automóveis («RTA»), atualmente objeto de «manutenção transitória» através da autorização emitida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante, «autorização provisória»); B) De acordo com a redação original do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, os títulos de concessão outorgados ao abrigo do RTA que são objeto de autorização provisória caducariam no dia 3 de dezembro de 2019; C) Por força da alteração determinada pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, o artigo 10.º citado passa a prever a possibilidade de prorrogar as autorizações provisórias até à entrada em operação dos operadores a selecionar pelas autoridades de transportes na sequência de um procedimento concursal lançado nos termos e para efeitos do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e do RJSPTP; D) Ao abrigo dessa

solução legal transitória, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, procedeu à prorrogação da autorização provisória que legitima a realização dos serviços inerentes às linhas concessionadas da ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, SA. no Município; E) No presente ano foi verificado que, considerando as condições impostas em nome de interesse público (designadamente, os horários e as tarifas), a realização deste serviço não é economicamente autossustentável, o que justifica a necessidade de atribuir uma compensação ao operador; F) Com efeito, atesta-se, para além da evolução das condições económico-financeiras do operador concessionário, a vigência de um novo regime jurídico que regula a atribuição de compensação por obrigações de serviço público no setor de transporte público de passageiros, plasmado no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante, «RJSPTP»), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; G) Neste quadro, durante o período que durará até à entrada em operação do operador a selecionar na sequência do procedimento concursal lançado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos e para efeitos do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e do RJSPTP, e tendo em conta as orientações que a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes tem divulgado (que destacam especialmente a relevância da previsão de um conjunto de obrigações de informação e mecanismos de monitorização especiais que permitam a fiscalização da situação económico-financeira do operador beneficiário de uma compensação por obrigações de serviço público), afigura-se adequado proceder à celebração de um acordo que dê plena resposta às atuais necessidades, quer fácticas, quer jurídicas; H) Assim, deverá ser celebrado um acordo de atribuição de compensação, no âmbito do qual o Município, entre outros, se obriga a pagar ao operador um montante no valor de €196.048,65 (cento e noventa e seis mil quarenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) por ano (sem prejuízo da revisão superveniente desse valor), que configura a compensação atribuída ao operador pela realização dos serviços inerentes às linhas concessionadas, previstas no respetivo título de concessão outorgado ao abrigo do RTA; I) Visto que este acordo de atribuição de compensação está intimamente associado ao próprio título de concessão do operador, a sua vigência está diretamente dependente da vigência do último, pelo que a caducidade do título de concessão acarreta imediatamente a extinção do acordo; J) A propósito da celebração desse acordo, o Município reconhece especial importância às determinações constantes do Acórdão n.º 19/2019, de 25 de junho, do Tribunal de Contas, no sentido de que: i) A atribuição (necessariamente por via contratual, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007) de uma compensação por obrigações de serviço público a um operador titular de uma autorização provisória consubstancia um caso de contratação excluída enquadrável no disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos; ii) A não sujeição à Parte II do Código dos Contratos Públicos determina que a sua celebração deve ser realizada, nos termos do n.º 3 do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência de um procedimento pré-contratual ad hoc modelado com base no regime de procedimentos previsto nesse código, «com as necessárias adaptações»; iii) Este procedimento précontratual ad hoc deve incluir, entre outras, uma fase instrutória, em que se cumprirão (para além da identificação das obrigações de serviço público que oneram o operador), para efeitos dos artigos 23.º e 24.º do RJSPTP, as seguintes obrigações (cfr. Acórdão n.º 19/2019 do Tribunal de Contas): a) «A enunciação de forma expressa e detalhada de elementos específicos, objetivos e quantificáveis para o cálculo da

compensação por obrigação de serviço»; b) «Cálculos comparativos da totalidade de custos e receitas da empresa privada num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público e em que os serviços abrangidos fossem explorados em condições de mercado»; e c) «A valoração do efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do operador de serviço público.» K) Para esse efeito, a Câmara Municipal promoveu um conjunto de trabalhos e análises, de molde a garantir que a celebração deste acordo está em plena conformidade com o quadro normativo vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas; L) O resultado desses trabalhos e análises encontra-se documentado no Apoio Técnico Especializado de Exploração do Serviço Público de Transporte Rodoviário CIM Região de Coimbra - Rede ETAC constante do Anexo I à presente deliberação; M) Em conformidade com as observações e justificações constantes do estudo referido no Considerando anterior, foi elaborada a minuta do «acordo» - constante do Anexo II à presente deliberação; Face ao exposto propõe-se que a presente Minuta de acordo e respetivos anexos sejam presentes à próxima Reunião de Câmara e em caso de aprovação, posteriormente remetidos para a Assembleia Municipal, por se tratar de uma despesa plurianual. Na sequência da conclusão da fase de instrução interna, e tendo obtido a autorização da Assembleia Municipal para a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal reúne os pressupostos legais e as informações necessárias à realização do juízo sobre a oportunidade e conveniência de dar início formal e oficioso ao procedimento pré-contratual tendente à celebração do «acordo», devendo proceder a: 1) Dar início formal e oficioso ao procedimento pré-contratual tendente à celebração de um acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, SA., ao abrigo do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, e do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho; 2) Notificar a ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, SA do início do procedimento oficioso em causa, para efeitos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo; 3) Submeter, em simultâneo, à pronúncia da ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, SA. a minuta do acordo (em anexo à presente deliberação), em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação determinada no ponto anterior da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e sequintes do Código do Procedimento Administrativo; e 4) Na seguência da sua aceitação pela ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, SA., submeter a minuta do acordo referida no ponto anterior da deliberação à apreciação prévia da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Dar início formal e oficioso ao procedimento pré-contratual tendente à celebração de um acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A., ao abrigo do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, e do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho; 2) Aprovar a minuta do acordo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A., documento o qual ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Notificar a ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A do início do procedimento oficioso em causa, para efeitos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo; 4) Submeter, em simultâneo, à pronúncia da ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. a minuta do acordo (em anexo à presente deliberação), em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação determinada no ponto anterior da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; 5) Na sequência da sua aceitação pela ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A., submeter a minuta do referido acordo à apreciação prévia da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio; 6) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos precisos termos do preconizado na referida informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----28 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO OFICIOSO PRÉ-CONTRATUAL TENDENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO AO OPERADOR TRANSDEV INTERIOR, SA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/05/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "No âmbito do acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público entre o Municipio de

Cantanhede e a Transdev Interior, SA, para o ano de 2023, informa-se que: A) No momento, o serviço público de transporte de passageiros rodoviário disponível no Município é assegurado pela Transdev Interior, SA., que é titular de um título de concessão outorgado ao abrigo do então vigente Regulamento de Transportes em Automóveis («RTA»), atualmente objeto de «manutenção transitória» através da autorização emitida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante, «autorização provisória»); B) De acordo com a redação original do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, os títulos de concessão outorgados ao abrigo do RTA que são objeto de autorização provisória caducariam no dia 3 de dezembro de 2019; C) Por força da alteração determinada pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, o artigo 10.º citado passa a prever a possibilidade de prorrogar as autorizações provisórias até à entrada em operação dos operadores a selecionar pelas autoridades de transportes na sequência de um procedimento concursal lançado nos termos e para efeitos do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e do RJSPTP; D) Ao abrigo dessa solução legal transitória, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra procedeu à prorrogação da autorização provisória que legitima a realização dos serviços inerentes às linhas concessionadas da Transdev Interior, SA., no Município; E) No presente ano foi verificado que, considerando as condições impostas em nome de interesse público (designadamente, os horários e as tarifas), a realização deste serviço não é economicamente autossustentável, o que justifica a necessidade de atribuir uma compensação ao operador; F) Com efeito, atesta-se, para além da evolução das condições económico-financeiras do operador concessionário, a vigência de um novo regime jurídico que regula a atribuição de compensação por obrigações de serviço público no setor de transporte público de passageiros,

plasmado no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante, «RJSPTP»), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; G) Neste quadro, durante o período que durará até à entrada em operação do operador a selecionar na sequência do procedimento concursal lançado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos e para efeitos do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e do RJSPTP, e tendo em conta as orientações que a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes tem divulgado (que destacam especialmente a relevância da previsão de um conjunto de obrigações de informação e mecanismos de monitorização especiais que permitam a fiscalização da situação económico-financeira do operador beneficiário de uma compensação por obrigações de serviço público), afigura-se adequado proceder à celebração de um acordo que dê plena resposta às atuais necessidades, quer fácticas, quer jurídicas; H) Assim, deverá ser celebrado um acordo de atribuição de compensação, no âmbito do qual o Município, entre outros, se obriga a pagar ao operador um montante no valor de €94.359,49 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos) por ano (sem prejuízo da revisão superveniente desse valor), que configura a compensação atribuída ao operador pela realização dos serviços inerentes às linhas concessionadas, previstas no respetivo título de concessão outorgado ao abrigo do RTA; I) Visto que este acordo de atribuição de compensação está intimamente associado ao próprio título de concessão do operador, a sua vigência está diretamente dependente da vigência do último, pelo que a caducidade do título de concessão acarreta imediatamente a extinção do acordo; J) A propósito da celebração desse acordo, o Município reconhece especial importância às determinações constantes do Acórdão n.º 19/2019, de 25 de junho, do

Tribunal de Contas, no sentido de que: i) A atribuição (necessariamente por via contratual, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007) de uma compensação por obrigações de serviço público a um operador titular de uma autorização provisória consubstancia um caso de contratação excluída enquadrável no disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos; ii) A não sujeição à Parte II do Código dos Contratos Públicos determina que a sua celebração deve ser realizada, nos termos do n.º 3 do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência de um procedimento pré-contratual ad hoc modelado com base no regime de procedimentos previsto nesse código, «com as necessárias adaptações»; iii) Este procedimento pré-contratual ad hoc deve incluir, entre outras, uma fase instrutória, em que se cumprirão (para além da identificação das obrigações de serviço público que oneram o operador), para efeitos dos artigos 23.º e 24.º do RJSPTP, as seguintes obrigações (cfr. Acórdão n.º 19/2019 do Tribunal de Contas): a) «A enunciação de forma expressa e detalhada de elementos específicos, objetivos e quantificáveis para o cálculo da compensação por obrigação de serviço»; b) «Cálculos comparativos da totalidade de custos e receitas da empresa privada num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público e em que os serviços abrangidos fossem explorados em condições de mercado»; e c) «A valoração do efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do operador de serviço público.» K) Para esse efeito, a Câmara Municipal promoveu um conjunto de trabalhos e análises, de molde a garantir que a celebração deste acordo está em plena conformidade com o quadro normativo vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas; L) O resultado desses trabalhos e análises

encontra-se documentado no Apoio Técnico Especializado de Exploração do Serviço Público de Transporte Rodoviário CIM Região de Coimbra - Rede RBL - constante do Anexo I à presente deliberação; M) Em conformidade com as observações e justificações constantes do estudo referido no Considerando anterior, foi elaborada a minuta do «acordo» – constante do Anexo II à presente deliberação; Face ao exposto propõe-se que a presente Minuta de acordo e respetivos anexos sejam presentes à próxima Reunião de Câmara e em caso de aprovação, posteriormente remetidos para a Assembleia Municipal, por se tratar de uma despesa plurianual. Na sequência da conclusão da fase de instrução interna, e tendo obtido a autorização da Assembleia Municipal para a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal reúne os pressupostos legais e as informações necessárias à realização do juízo sobre a oportunidade e conveniência de dar início formal e oficioso ao procedimento précontratual tendente à celebração do «acordo», devendo proceder a: 1) Dar início formal e oficioso ao procedimento pré-contratual tendente à celebração de um acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador Transdev Interior, SA., ao abrigo do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, e do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho; 2) Notificar a Transdev Interior, SA., do início do procedimento oficioso em causa, para efeitos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo; 3) Submeter, em simultâneo, à pronúncia da Transdev Interior, SA., a minuta do acordo (em anexo à presente deliberação), em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação determinada no ponto anterior da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; e 4) Na sequência da sua aceitação pela Transdev Interior, S.A., submeter a minuta do acordo referida no ponto anterior da deliberação à apreciação prévia da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Dar início formal e oficioso ao procedimento pré-contratual tendente à celebração de um acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador Transdev Interior, S.A., ao abrigo do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, e do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho; 2) Aprovar a minuta do acordo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Transdev Interior, S.A., documento o qual ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Notificar a Transdev Interior, S.A. do início do procedimento oficioso em causa, para efeitos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo; 4) Submeter, em simultâneo, à pronúncia da Transdev Interior, S.A. a minuta do acordo (em anexo à presente deliberação), em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação determinada no ponto anterior da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; 5) Na sequência da sua aceitação pela Transdev Interior, S.A. submeter a minuta do referido acordo à apreciação prévia da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio; 6) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos precisos

termos do preconizado na referida informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - OPÇÃO DE CADUCIDADE DE RESERVA DE SOLO PARA A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA / RUA 1.º DE MAIO / CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/06/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "1. O requerente é detentor do lote n.º 2 do Alvará de Loteamento n.º 5/1983 de 27 de maio, localizado na Rua 1.º de Maio, na Cidade de Cantanhede, descrito na CRP de Cantanhede sob o número 2166/19901008, da Freguesia de Cantanhede, onde pretende executar a edificação de uma moradia; 2. Com a aprovação do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede através da Resolução de Conselho de Ministros nº 7/2000, publicado no Diário da República N.º 54, I série – B, foi projetado um arruamento estruturante, sobreposto no referido loteamento já existente, que se mantém em vigor na atual 4ª alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede publicado através do Aviso n.º 13866/2021, de 21 de julho, DR n.º 140, Série II; 3. A implantação do referido arruamento projetado inviabiliza a construção da moradia pretendida, como se pode verificar na imagem seguinte (...) 4. Visto o requerente pretender edificar de imediato no lote nº 2, vem por intermédio do processo supracitado solicitar a caducidade de reserva de solo para a implantação de infraestrutura viária em causa. Face ao exposto informa-se que: a. O arruamento em causa, compreendido entre a Rua 1º de maio e a Travessa da Rua 1º de maio, já não se encontra programado na atual proposta de Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, por se considerar desnecessário ao futuro desenvolvimento urbano da zona em questão, face ao novo

zonamento proposto. b. O Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede encontrase presentemente em fase de elaboração do relatório de ponderação da concertação com as entidades, com todos os pareceres favoráveis. c. Conforme disposto no número 5 do artigo 31º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede em vigor é possível a opção de caducidade de reserva de solo para a implantação de infraestrutura viária, não havendo tecnicamente nada a opor à referida caducidade do arruamento em causa, pelos factos já apontados. Sugere-se que o processo seja presente à próxima Reunião de Câmara, e em caso de aprovação remetido posteriormente à Assembleia Municipal." Em 07/06/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: "Deve ser presente à PRC." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a caducidade de reserva de solo para a implantação de infraestrutura viária, referente ao Proc.º n.º 451/2023, projetado sobre o loteamento situado na Rua 1.º Maio, em Cantanhede, com o Alvará n.º 5/83, em nome de Filipe Pedro da Costa; 2) Mandar submeter aquela proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----30 - PROC. O N.O 18/248/2023 DE 24/05 / AMPLIAÇÃO DE NÚMERO DE COMPARTES / COVÕES / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE MANUEL DORINDO DOS SANTOS TOMÉ, requerimento n.º 18039 datado de 10/05/2023, a solicitar a emissão de uma certidão de ampliação de número de compartes, do prédio sito em Costa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9692 da União das Freguesias de Covões e Camarneira, proveniente do art.º n.º 9919, da Freguesia de Covões (extinta). Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 30/05/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes do seguinte prédio rústico: 8 450,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 9692.º, da União das freguesias de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerido, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos." Em 31/05/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: "Deve ser presente à PRC." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão referente à ampliação do número de compartes, do prédio sito em Costa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9692 da União das Freguesias de Covões e Camarneira, proveniente do art.º n.º 9919, da Freguesia de Covões (extinta), requerida pelo Sr. Manuel Dorindo dos Santos Tomé, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - PROC.º N.º 1300/2020 / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / CANTANHEDE / UNIÃO DE FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE MANUEL FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA, requerimento n.º 30443 datado de 25/11/2020, solicitando a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 11/04/2006 referente ao prédio sito na Praça Marquês de Marialva, na

cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, atualmente inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 2932, proveniente do artigo n.º 768 urbano da Freguesia de Cantanhede (extinta) que por sua vez provém do artigo n.º 3895 urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10053/19190809, da Freguesias Cantanhede, passando a ter a seguinte constituição: "Fração A: Rés-do-Chão esquerdo, lado sul, destinado a indústria da restauração, comércio e serviços, composto por sala de café, sala de jantar, Kitchenette, copa, escritório e sanitários com a área de 376,50 m2, correspondente a 263 º/00 do valor total do prédio; Fração B:- Rés-do-Chão direito, lado Norte, destinado a comércio e serviços, composto por uma sala ampla e instalações sanitárias com a área de 123,50 m2, correspondente a 89,74 ⁰/00 do valor total do prédio; Fração C": Primeiro andar, lado poente, destinado a habitação de tipologia TO com área de 50 m2, composto por hall de entrada, Kitchenette / sala de estar e jantar, uma casa de banho, e um terraço de uso exclusivo da fração com 37 m2. A fração tem uma permilagem de 32,70 %00 do valor total do prédio; Fração D: Primeiro andar, lado poente, sala nº 2, destinado a escritório e serviços, com a área de 50,00 m2, composto por uma sala ampla, instalações sanitárias e um terraço de uso exclusivo com 55,60 m2. A fração tem uma permilagem de 32,70 %00 do valor total do prédio; Fração E: Primeiro andar, lado poente, destinado a habitação de tipologia TI com área de 55,00 m2, composto por hall de entrada, Kitchenette I sala de estar e jantar, quarto, casa de banho e um terraço de uso exclusivo da fração com 57,90 m2. A fração tem uma permilagem de 35,97 %00 do valor total do prédio; Fração F: Primeiro andar, lado nascente, destinado a habitação de tipologia TI com área de 56,00 m2, composto por hall de entrada,

Kitchenette / sala de estar e jantar, quarto, casa de banho. A fração tem uma permilagem de 36,64 %00 do valor total do prédio; Fração G: Primeiro andar, lado nascente, destinado a habitação de tipologia TI com área de 60,00 m2, composto por hall de entrada, Kitchenette / sala de estar e jantar, quarto e casa de banho. A fração tem uma permilagem de 39,26 º/00 do valor total do prédio; Fração H: Primeiro andar, lado nascente, destinado a habitação de tipologia TI com área de 55,00 rn2, composto por hall de entrada, Kitchenette / sala de estar e jantar, quarto e casa de banho. A fração tem uma permilagem de 35,97 º/00 do valor total do prédio; Fração I: Segundo andar, lado poente, destinado a habitação de tipologia T0 com área de 40,00 m2, composto por hall de entrada, Kitchenette / sala de estar e jantar e casa de banho. A fração tem uma permilagem de 26,16 º/00 do valor total do prédio; Fração J Segundo andar, lado poente, destinado a habitação de tipologia T0 com área de 50,00 m2, composto por hall de entrada, Kitchenette / sala de estar e jantar e casa de banho. A fração tem uma permilagem de 32,70 %00 do valor total do prédio; Fração K: Segundo andar, lado poente, sala n.º 9, destinado a escritório e serviços, composto por uma sala ampla e instalações sanitárias com a área de 50,00 rn2, correspondente a 32,70 $^{0}\!/\!00$ do valor total do prédio; Fração L: Segundo andar, lado nascente, destinado a habitação de tipologia TI com área de 62,50 m2, composto por hall de entrada, Kitchenette / sala de estar e jantar, quarto e casa de banho. A fração tem uma permilagem de 40.88 ⁰/00 do valor total do prédio; Fração M: Segundo andar, lado nascente, destinado a habitação de tipologia TI com área de 60,00 m2, composto por hall de entrada, Kitchenette / sala de estar e jantar, quarto e casa de banho. A fração tem uma permilagem de 39,26 º/00 do valor total do prédio; Fração N: Segundo andar, lado nascente, sala n.º 12, destinado a escritório e serviços, composto por uma sala ampla e instalações sanitárias com a área de 58,50 m2, correspondente a 38,26 º/00 do valor total do prédio; Fração O: Terceiro andar direito, lado sul, destinado a habitação de tipologia T4, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, quatro quartos, duas casas de banho, uma despensa, uma varanda e uma marquise, com a área de 178,00 m2, uma arrecadação ao nível do sótão, destinada a arrecadação com acesso através da escada que dá acesso ao prédio com a área de 65,00 m2, correspondente a 145,46 %00 do valor total do prédio; Fração P: Terceiro andar esquerdo, lado norte, destinado a habitação de tipologia T2, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, uma casa de banho, uma marquise e uma varanda, com a área de 109,50 m2, uma arrecadação ao nível do sótão, destinada a arrecadação com acesso através da escada que dá acesso ao prédio com a área de 60,00 m2, correspondente a 78,60 %00 do valor total do prédio; Partes Comuns: São comuns as restantes partes do edifício não individualizadas e as que por lei como tal devam ser consideradas. As frações são distintas e isoladas entre si, constituindo unidades independentes, tendo todas elas saída própria para parte comum do prédio e para a via publica. Ficam ainda comuns de uso exclusivo da "Fração A" a parte de logradouro a poente do edifício e das frações "C", "D" e 'E" os respetivos terraços ao nível do primeiro andar, que em parte são cobertura da "Fração A" 1 . São comuns as seguintes partes do edifício: a) O solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes mestras e todas as partes restantes que constituem a estrutura do prédio; b) O telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso de qualquer fração; c) Os alpendres e corredores de uso ou passagem comum a dois ou mais condóminos; d) As instalações gerais de água, eletricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e semelhantes. 2. Presumem-se ainda comuns: e) Em geral, as coisas que não sejam afetadas ao uso exclusivo de um dos condóminos." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

15/05/2023, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "O requerente vem alterar o uso de habitação de frações 9 frações existentes no edifício edificado na Praça Marques de Marialva, em Cantanhede com alteração da propriedade Horizontal. Alterações interiores executadas que se refletem nas telas finais apresentadas. Relativamente à alteração de uso, verifica-se que os usos estipulados para habitação são compatíveis com a Zona pelo que nada há a opor à alteração proposta. De salientar que não se verifica quer aumento da área de implantação quer de construção previamente existentes. Quanto à alteração da propriedade horizontal, verifica-se que as frações continuam a cumprir o disposto nos artigos 1414 e seguintes do C.civil pelo que nada há a opor à sua alteração tendo em conta o novo uso. Foram entregues os termos de responsabilidade das especialidades. Ficam em falta 9 aparcamentos. No entanto dada a localização do prédio, ARU, apenas são necessários garantir 30% desses estacionamentos, pelo que os estacionamentos em falta são 3, estes que devem ser taxados." Em 19/05/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "É de deferir o pedido e autorizar a alteração da utilização das frações, nos termos da informação. Alteração da PH deve ser presente à PRC." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 11/04/2006, respeitante ao prédio sito na Praça Marquês de Marialva, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, atualmente inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 2932, proveniente do artigo n.º 768, urbano, da Frequesia de Cantanhede (extinta) que por sua vez provém do artigo n.º 3895, urbano, da Freguesia de Cantanhede

(extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10053/19190809, da Freguesias Cantanhede, nos termos requeridos pelo Sr. Manuel Fernando da Silva Oliveira, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

32 - PROC.º N.º 623/2022 / ADITAMENTO N.º 14779/2023 / ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE ABEL DUARTE DOS SANTOS, requerimento n.º 14479, datado de 02/05/2023, solicitando a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 04/05/2010 e retificada nas reuniões de câmara de 17/08/2010, 05/07/2011, 21/02/2012, 08/02/2013 e 12/04/2023, referente ao prédio sito na Rua de São João, Fração G, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2794, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 3734, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 2727/19920611, Freguesia de Cantanhede, a qual passará a ter a seguinte constituição: Fração A: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão a norte/poente, com um arrumo e uma instalação sanitária, denominado pela letra A, a que corresponde a permilagem de 84 ⁰/00. Fração B: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão a poente apoiado por uma instalação sanitária e denominado pela letra B, a que corresponde a permilagem de 69 º/00. Fração C: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés do chão a poente com um arrumo e apoiado por uma instalação sanitária. Denominado pela letra C, a que corresponde a permilagem de 76 ⁰/00. Fração D: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-dochão a sul/poente com um arrumo e apoiado por uma instalação sanitária. É denominado pela letra D, a que corresponde a permilagem de 69 %00. Fração E: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no 1.º Andar a norte/poente com duas salas e apoiado por uma instalação sanitária. É denominado por letra E, a que corresponde a permilagem de 107 º/00. Fração F: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no 1.º Andar a poente com uma sala, varanda e uma instalação sanitária. É denominado pela letra F a que corresponde a permilagem de 68 ⁰/00. Fração G: Apartamento sito no 1.º andar, topo nascente/sul/poente, constituído por uma cozinha com varanda para o tardoz, uma despensa, uma sala e um quarto. A esta fração corresponde a permilagem de 128 º/00. Fração H: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no 1.º Andar a nascente com uma sala e uma instalação sanitária. É denominado pela letra H, a que corresponde a permilagem de 39 º/00. Fração I: Apartamento situado no 2.º andar a nascente/norte/poente, com duas entradas, uma para a sala, que é servida por varanda a poente, a outra para a cozinha/copa, que é servida c/ varanda a nascente, duas instalações sanitárias (sendo uma privada), dois quartos e um escritório, denominado pela letra I, a que corresponde a permilagem de 247 %00. Fração J: Apartamento situado no 2.º andar a sul/poente, constituído por um átrio de entrada, uma sala, um quarto, uma cozinha com acesso a uma varanda a nascente, comum de uso exclusivo desta fração, bem como uma instalação sanitária, denominado pela letra J, a que corresponde a permilagem de 113 º/00. Partes Comuns: De uso exclusivo da Fração "I" faz parte: o logradouro no posterior do edifício a nascente e os dois arrumos, cujo acesso é feito pelo segundo átrio no rés-do-chão, igualmente comum de uso exclusivo desta fração, e ainda pelas varandas do 1.º e 2.º andares a nascente. De uso exclusivo da Fração "J", faz parte a varanda assinalada a nascente. São consideradas partes comuns os

elementos constantes no Art.º 1.421 do Código Civil. Nota: Importa referir, que na presente proposta de alteração, os valores das permilagens inicialmente apresentados, serão rigorosamente mantidos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/05/2023, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "O requerente pretende alterar a descrição da fração D devido a um lapso na descrição da fração que foi denominada com a letra C. Nada a opor. Assim na redação da descrição da fração deve passara a constar: " Espaço destinadopor uma instalação sanitária. É denominada pela letra D, a que corresponde a permilagem de 69/1000". Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "É de deferir o pedido, conforme informação. Deve ser presente a PRC." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em 04/05/2010 e retificada nas reuniões de câmara de 17/08/2010, 05/07/2011, 21/02/2012, 08/02/2013 e 12/04/2023, referente ao prédio sito na Rua de São João, Fração G, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos requeridos pelo Sr. Abel Duarte dos Santos, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-------33 - HABITAÇÃO DEVOLUTA / RUA DA CONCORDIA, N.º 68 / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo o Auto de Vistoria efetuada no dia 28/04/2023 da edificação sita na Rua da Concórdia, n.º 68, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade da Sr.ª Cinira da Conceição Victório, do seguinte teor: 1. A edificação situada no local identificado em

epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria e cobertura inclinada em estrutura de madeira revestida a telha cerâmica, encontra-se à data da vistoria em mau estado de conservação, sem, contudo, evidenciar risco iminente de colapso. 2. Na peritagem efetuada verificou-se ao nível da cobertura: A existência de uma flecha acentuada na viga de madeira de cumeeira: Falta de alguns elementos de revestimento (telhas) junto ao cume; Elementos de madeira da cobertura em mau estado devido à exposição prolongada à água. 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo interior e exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) - assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Realização de obras de conservação/reparação ao nível da cobertura; b. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); Na vistoria esteve presente um representante da proprietária." A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Cinira da Conceição Victório, proprietária da edificação sita na Rua da Concórdia, n.º 68, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Realização de obras de conservação/reparação ao nível da cobertura; b. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a

34 - EXPOFACIC / FEIRAS QUINZENAIS DE CANTANHEDE - JULHO/AGOSTO

2023: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/06/2023 pelo DU/Serviço Municipal de Fiscalização, do seguinte teor: "No âmbito do evento Expofacic, que decorrerá de 27 de julho a 6 de agosto de 2023, à semelhança do que tem acontecido nos anos anteriores, os trabalhos de preparação para a realização do evento, iniciam-se com a antecedência necessária para a instalação do mesmo. Para tal, torna-se necessário criar um perímetro de segurança, na evolvente do recinto, destinado a estaleiro de montagem do evento. Todo o espaço de montagem da Expofacic é encarado pela ACT, como estaleiro de obra sendo que é necessário, entre outros requisitos, a INOVA-EM (Dono de Obra) fazer comunicação prévia de abertura de estaleiro. Mediante esta tipologia de trabalhos, e com base no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, existe a necessidade de se criarem as condições de segurança e de saúde no trabalho, neste tipo de estaleiros temporários ou móveis. De acordo com o disposto no n.º 3, do Anexo I, do Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, é referido, que ao nível da "gestão e organização geral do estaleiro a incluir no plano de segurança e saúde em projeto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 6.º, do referido Decreto-lei" inclui a "delimitação, acessos, circulações horizontais e verticais e permanência de veículos e pessoas". Neste sentido, e por exigência da empresa de montagem do evento, existe a necessidade de encerrar as vias na envolvente do recinto onde se realiza a feira quinzenal a partir do dia 26 de junho de 2023. Esta situação, vem colidir com as

feiras quinzenas, que normalmente se realizam a 6 e 20 de cada mês, impedindo deste modo, a realização das feiras previstas para os dias 6 e 20 de julho, assim como, a do dia 7 de agosto. Na sequência da reunião conjunta de 31/05/2023, para analise desta situação, acordou-se que este facto não implicaria a realização de feiras de substituição, pelo que não serão cobradas taxas, referentes ao número de feiras que não se vão realizar." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Serviço Municipal de Fiscalização, deliberou: 1) Não efetuar as feiras guinzenais em Cantanhede, dos dias 6 e 20 de julho e 7 de agosto, por força da realização da XXXI - Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, não havendo lugar à realização de feiras de substituição; 2) Não efetuar a cobrança das referidas feiras, dado que, as mesmas não se irão realizar, procedendo-se ao acerto das mesmas, no processamento do 4.º trimestre de 2023. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------35 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE ABRIL E MAIO DE 2023: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/06/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de abril e maio de 2023." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante aos meses de abril e maio de 2023, a qual ficará arquivada em

pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----36 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / "CANTANHEDE LADIES OPEN 2023" / CLUBE ESCOLA DE TÉNIS DE CANTANHEDE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/05/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: "Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o presidente do Clube Escola de Ténis de Cantanhede, solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do Cantanhede Ladies Open 2023, competição internacional de ténis com prize Money no valor de 25.000 dólares, a realizar entre os dias 29 de junho e 9 de julho de 2023, no Parque Municipal de Ténis, em Cantanhede. Neste sentido, propôs organizar mais uma edição desta competição internacional de ténis, com o alto patrocínio do Município de Cantanhede e da União de Frequesias de Cantanhede e Pocariça, entre outras entidades públicas e privadas. O apoio solicitado pelo clube para o evento diz respeito à entrada n.º 13761 de 27/04/2023. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação nacional e/ou internacional, tendo em consideração o nível de competição e o nível de participação (nacional e internacional) pode receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, e de acordo com o critério de atribuição de subsídio que se enquadra no ponto número 12 do artigo 19.º do RAAD, ou seja, o apoio pode ser maximizado até ao valor do prize Money exigido pela Federação Internacional e na concretização do apoio que se enquadra no ponto número 2 do artigo 20.º. A concretizar-se este apoio financeiro, o Clube Escola de Ténis de Cantanhede, em

2023 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de ténis. Proponho a atribuição de um subsídio de 17.500 dólares, ou seja, 16.260,30€ (valor de câmbio a 24/05/2023), que corresponde a 70% do valor do prize Money, ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, valor de prize Money exigido pela International Tennis Federation (ITF), para a realização do Cantanhede Ladies Open Edição de 2023, em conformidade com o ponto número 12 do artigo 19.º e do ponto número 2 do artigo 20.º do RAAD. Mais se propõe que este subsídio seja pago até ao dia 20 de junho de 2023 ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede para que esta coletividade possa pagar o prize Money que será entregue aos premiados de acordo com o regulamento do torneio até ao dia 9 de julho de 2023. Nota: O Municipio de Cantanhede dispõe de autorização de consulta das declarações de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 16.260,30€ (dezasseis mil, duzentos e sessenta euros e trinta cêntimos) ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, correspondente ao valor do Prize Monay para a realização do Cantanhede Ladies Open 2023, que decorrerá entre os dias 29 de junho e 9 de julho do corrente ano, de acordo com a Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos precisos termos da informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----37 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORTING CLUBE

37 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORTING CLUBE

POVOENSE / "6.º TRAIL BARRACAS DE PEDRA" - SUBPROGRAMA 2 RAAD: O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação

prestada em 06/06/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: "De acordo com as informações que constam do Processo n.º 2023/850.10.003/22, relativa à organização do 6.º Trail Barracas de Pedra, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), com o total da despesa de 2.768,02 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 830,41 €. Propõe-se a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 830,41 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, o Sporting Clube Povoense, em 2023 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de atletismo." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/06/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 830,41€ (oitocentos e trinta euros e quarenta e um cêntimos) ao Sporting Clube Povoense, destinado a comparticipar nas despesas com a organização do evento "6.º Trail Barracas de Pedra", no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos termos da informação da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

38 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FILARMÓNICA DE COVÕES /

OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/05/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "A Filarmónica de Covões tem em curso obras de manutenção, conservação e preservação no edifício-sede da coletividade, para corrigir alguns sinais de degradação e de infiltrações que já se vinham a verificar no edificado. Decorrente desta efetiva intervenção, solicitam apoio financeiro à Câmara Municipal, conforme comunicação de 21 de abril de 2023, tendo apresentado um orçamento com a totalidade da requalificação considerada necessária, dotando o espaço de melhores condições de utilização e fruição, no montante de 16.051,50€, considerado já a taxa de IVA legalmente em vigor. Posteriormente, a Filarmónica de Covões apresenta um novo orçamento, com a inclusão de alguns itens que se consideraram prementes para a preservação do edificado e até do espaço envolvente, como é o fontanário/homenagem à coletividade (sob a epígrafe "tanta história... quanto futuro...", com um custo previsto de intervenção de 2029,50€, já com a taxa de IVA em vigor acrescida. Pelo exposto, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Filarmónica de Covões, no valor total de 5.424,30€ (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e trinta cêntimos), correspondendo a trinta pontos percentuais do montante total dos orçamentos apresentados, para requalificação do edifício-sede da coletividade, cujo montante é de 18.081,00€. Mais se sugere que o pagamento se proceda após validação das faturas que se apresentem, como comprovativo da despesa efetuada. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/05/2023 pelo DAF/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.424,30€ (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e trinta cêntimos), à Filarmónica de Covões, destinado a comparticipar nas obras de requalificação do edifício-sede daquela Associação, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo pago mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efetuadas, e nos precisos termos do preconizado na referida informação do Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----39 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE / 2.ª MOSTRA GASTRONÓMICA DA CHANFANA E DA **LAMPANTANA**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "A Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede realizou nos dias 11 e 12 de março a 2.ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana, junto à sua sede social, em Cantanhede. Foi o retomar desta iniciativa diferenciadora que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho, cujas concretizações se viram limitadas pelo tempo pandémico nos anos antecedentes. A peculiar vianda de gado ovino e caprino assume a maior preponderância nesta mostra gastronómica, que

coloca a par duas iguarias gastronómicas muito semelhantes quanto ao seu processo

de confeção, mas muito distintas no paladar. Antes de tudo o mais é a sopa

camponesa que abre estas opíparas mesas, onde também os doces, como a aletria,

as papas de abóbora e de carolo pontuam para complementar o generoso cardápio. O programa foi complementado com animação musical no decurso dos dois dias de concretização do certame. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede no valor total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), como apoio à realização da 2.ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana, ocorrida nos dois dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), à Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, destinado a comparticipar nas despesas com o evento "2.ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana", realizado nos dias 11 e 12 de março do corrente ano, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / 5.ª MOSTRA GASTRONÓMICA DA CAÇOILA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão

de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "O Centro Cultural e Recreativo da Pena realizou nos dias 31 de março, 1 e 2 de abril a 5.ª Mostra Gastronómica da Caçoila na sua sede social, na Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil. Foi o retomar pleno desta iniciativa diferenciadora que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho, cujas concretizações se viram limitadas pelo tempo pandémico nos anos antecedentes. A Mostra Gastronómica da Chanfana pretende destacar, dentre o vasto leque de opções gastronómicas que o concelho preserva, a Chanfana à moda da Pena e o Galo na caçoila, a que se junta também a bochecha de porco, preparados com recurso a esses dois elementos extraordinários na cozinha do nosso concelho - a caçoila e o forno a lenha. A sede do Centro Cultural e Recreativo da Pena acolheu esta mostra durante os três dias em que decorreu o certame, complementado com um programa de animação. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo da Pena no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da 5.ª Mostra Gastronómica da Caçoila, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/06/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), ao Centro Cultural e 41 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO "OS BAIRRADINOS" DE OURENTA / XIII FESTA DA FAVA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "O Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã realizou nos dias 5, 6 e 7 de maio a XIII Festa da Fava, em Ourentã. Foi o retomar desta iniciativa diferenciadora que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho, cujas concretizações se viram limitadas pelo tempo pandémico nos anos antecedentes. A presente edição contemplou mudanças significativas no que se refere à localização, num espaço mais amplo, o antigo campo de futebol, permitindo melhor resposta às muitas solicitações e participação das gentes que ali acorreu em grande número. Considerando a peculiaridade agrícolagastronómica que carateriza o concelho de Cantanhede, na sua diversidade regional, mas com distinta unidade local, a Festa da Fava visa destacar esta apreciada iguaria da família das leguminosas e cujo ciclo da natureza nos concede durante o mês de maio, fazendo jus ao ditado "Favas: maio as deu, maio as levou". Este certame pretende destacar não só o processo de confeção peculiar das favas que se pode constatar por todo o concelho, mas dá lugar também a outras relevantes iguarias gastronómicas, sempre aliando um vasto e diversificado programa de animação cultural. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e

atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da XIII Festa da Fava, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), ao Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, destinado a comparticipar nas despesas com o evento "XIII Festa da Fava" realizado nos dias 5 ,6 e 7 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------42 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE / "AS VOLTAS QUE O OURO DAVA": O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "O Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede propôs em tempo e concretizou no passado dia 29 de abril, frente aos Paços do Concelho, o espetáculo intitulado "As Voltas que o Ouro Dava...". Assinalou com esta iniciativa o 40.º aniversário da coletividade, de ininterrupta atividade de valorização,

preservação, salvaguarda e promoção do património cultural identitário da nossa região. O espetáculo cultural gravita em torno da importância do ourives ambulante, no quotidiano de vivências do povo português nos finais do século XIX, e está em linha com o desafio a que o Grupo se propôs no sentido de alterar o paradigma de apresentação do folclore e das tradições seculares para captar novos públicos, nomeadamente os mais jovens. Demonstra, por outro lado, que o folclore pode conviver, em harmonia, com novas tecnologias audiovisuais sem ferir a essência dos valores tradicionais. Assim, "As Voltas que o Ouro Dava..." prossegue o mesmo desiderato de outras propostas já cumpridas pelo Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, como "Renascentia Folklore" (2021) e "40 Dias do Entrudo à Páscoa" (2022). O evento contou com a participação especial do Rancho Típico de São Mamede Infesta (Matosinhos) e do Grupo Folclórico e Etnográfico de São José da Lamarosa (Coruche). Para fazer face às despesas inerentes à concretização da iniciativa, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede no valor total de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), como apoio à realização do peculiar espetáculo "As Voltas que o Ouro Dava...", que se traduziu efetivamente num espetáculo de uma riqueza e interpretação extraordinárias. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, destinado a comparticipar nas despesas com

o espetáculo "As Voltas que o Ouro Dava..." realizado no dia 29 de abril do corrente ano, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

43 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORTING CLUBE POVOENSE / XI MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "O Sporting Clube Povoense realizou nos dias 19, 20 e 21 de maio a XI Mostra Gastronómica do Caracol, na Póvoa da Lomba, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Foi o retomar desta iniciativa diferenciadora que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho, cujas concretizações se viram limitadas pelo tempo pandémico nos anos antecedentes. Puderam ser degustadas algumas iguarias e pratos confecionados com muita imaginação e gosto, tendo este petisco notória evidência: onde os caracóis à povoense (caracoletas com batata cozida com pele aberta ao meio) pontuam de forma relevante, e para petiscar o tradicional caracol de picar, os pastéis de massa tenra de caracol e a patanisca de caracol. Esta Mostra foi complementada com um diversificado programa de animação cultural. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Sporting Clube Povoense no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da XI Mostra Gastronómica do Caracol, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontrase uma informação de cabimento de verba emitida em 30/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), ao Sporting Clube Povoense, destinado a comparticipar nas despesas com o evento "XI Mostra Gastronómica do Caracol" realizado nos dias 19, 20 e 21 de maio do corrente ano, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----44 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA / VII FESTIVAL DAS SOPAS E DO BOLO MULATO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "A Associação Musical da Pocariça realizou nos dias 29 e 30 de abril o VII Festival das Sopas e do Bolo Mulato na sua sede social, na Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Foi o retomar pleno desta iniciativa diferenciadora que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho, cujas concretizações se viram limitadas pelo tempo pandémico nos anos antecedentes. Este certame que visa proporcionar uma mostra diversificada deste prato fundamental na ementa gastronómica da nossa região, como é a sopa. Em complemento, o bolo mulato assume um lugar preponderante da doçaria pocaricense, indispensável nas mesas familiares em dias festivos,

inconfundível pela sua excecional textura e sabor. O evento é complementado por um

animado programa musical. A sede da Associação Musical da Pocariça acolheu esta mostra durante os dois dias em que decorreu o certame, complementado com um programa de animação. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação Musical da Pocariça no valor total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), como apoio à realização do VII Festival das Sopas e do Bolo Mulato, ocorrido nos dois dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), à Associação Musical da Pocariça, destinado a comparticipar nas despesas com o evento "VII Festival das Sopas e do Bolo Mulato" realizado nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-45 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES NAS MARCHAS POPULARES 2023: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "As Marchas Populares têm-se afirmado como uma iniciativa de cariz popular, a que o Município, numa dimensão subsidiária, tem chamado a si a organização e a dinamização deste momento marcante do calendário cultural: é a chegada do solstício de verão, é o tempo das colheitas, é o tempo da religiosidade popular, em que o religioso e o profano se entrecruzam. Os grupos de marchantes participantes nos desfiles das Marchas Populares partilham e transmitem uma alegria imensa aos espaços onde usam desfilar os quadros temáticos representativos e identitários das suas localidades, com os arcos engalanados e iluminados, as melodias contagiantes de bater o pé, os trajos garridos, as coreografias primorosas. Os grupos participantes desfilarão pelas ruas da Praia da Tocha, na noite de 24 de junho, sábado, integrando também os festejos em honra de São João daquela localidade. Na noite de 1 de julho, sábado, será a vez dos grupos se apresentarem na cidade de Cantanhede. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.750,00 € a cada grupo participante em ambos os desfiles. Considerando que os momentos de apresentação/desfile sob a organização do Município abrangem a participação na Praia da Tocha e em Cantanhede, a não participação na Praia da Tocha será também objeto de penalização na ordem dos 40% do total da verba a atribuir. O pagamento deverá ser efetuado em duas tranches: a primeira até ao dia 19 de junho, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a pagar aos grupos que irão desfilar na Tocha e em Cantanhede. A segunda tranche será paga após a confirmação da realização do evento, por parte do Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas. Em caso de incumprimento das condições de participação, as verbas já atribuídas terão de ser repostas pelas respetivas coletividades no prazo máximo de um mês após comunicação formal. Mais se sugere que seja considerada uma majoração de 750,00 € para as marchas que se apresentarem com um grupo de crianças com coreografia autónoma e for constituída

por um número mínimo de 12 pares, ou de 600,00 € se o grupo for constituído por um número mínimo de 10 pares, a pagar à entidade em causa aquando do pagamento da segunda tranche, o que se prevê ser uma (Arrôtas). Prevê-se ainda a participação de uma marcha infantil da Gira Sol, Febres, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Prevê-se a participação de oito marchas do concelho: Marcha de Cantanhede, Marcha de Febres, Marcha da Fontinha, Marcha das Arrôtas, Marcha de Murtede, Marcha de Vilamar, Marcha da Tocha e Marcha Infantil da Gira Sol. Os valores propostos serão atribuídos aos seguintes grupos: Marcha de Cantanhede cidade, a pagar à Fábrica da Igreja da Paróquia de Cantanhede; Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação Desportiva Recreativa e Cultural Pocariça-Arrôtas; Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede e Marcha da Tocha, a pagar à Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, entidades que reúnem as necessárias condições para auferirem o eventual apoio. A Marcha Infantil da Gira Sol, de Febres, que apenas se apresentará em Cantanhede, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€, a pagar à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, aquando do pagamento da segunda tranche. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/06/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor global de 8.250,00€ (oito mil, duzentos e cinquenta euros); sendo o valor de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros), a cada um dos seguintes grupo de participantes nas Marchas Populares do Concelho de Cantanhede – 2023: Marcha de Cantanhede, a pagar à Fábrica Igreja Paroquial

Cantanhede; Marcha da Tocha, a pagar à Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha; Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede; o valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), à Marcha das Arrôtas, a pagar à ADRCPA-Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça – Arrôtas e o valor de 500,00€ (quinhentos euros) à Marcha Infantil da Gira Sol, Febres, a pagar à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres; 2) O pagamento será efetuado em duas tranches: a primeira tranche até ao dia 19 de junho, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) a pagar aos grupos que irão desfilar na Tocha e em Cantanhede; a segunda tranche será paga após a confirmação da realização do evento, por parte do Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas; de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de acordo com os fundamentos constantes e preconizados na referida informação do Serviço, Municipal, Gestão de Eventos e Bibliotecas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos impediates

46 - PROJETO VENCEDOR ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/05/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: "Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 07/03/2022 sob a qual foram aprovadas por unanimidade as Normas do Orçamento Participativo Jovem. Considerando que o Orçamento Participativo Jovem, em que os jovens, em idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos (inclusive), propõem à Câmara Municipal a realização de um investimento vocacionado para os jovens do Concelho de Cantanhede, até ao limite de 50.000,00€. Considerando que as propostas apresentadas deverão ser estruturadas, exequíveis, não ultrapassar o montante

definido e serem do interesse público. Considerando que cabe à Comissão de Análise (designada para o efeito) assegurar o cumprimento das condições e selecionar as cinco melhores propostas que foram colocadas a votação junto da comunidade jovem. Considerando que três projetos apresentados cumpriram com os critérios exigidos das Normas do Orçamento Participativo Município de Cantanhede. Considerando o cumprimento das fases abaixo mencionadas, Divulgação do OPJ Cantanhede; Apresentação das propostas por parte da população jovem ao município; Análise técnica das propostas apresentadas junto dos serviços municipais; Divulgação do OPJ Cantanhede; Apresentação das propostas por parte da população jovem ao município; Análise técnica das propostas apresentadas; Votação dos projetos por parte da população jovem; Considerando a ultima fase do processo: a apresentação pública do projeto vencedor. Considerando o artigo 14.º, alínea 2) das normas do Orçamento participativo Jovem a qual preconiza que "O projeto vencedor será apresentado na reunião Da Câmara Municipal e através de edital na Câmara Municipal, nas juntas de freguesia e nos demais locais de estilo, bem como nos sítios de Internet da CMC". Considerando que os projetos colocados a votação foram: "Catraia - a nova maré de arte sustentável"; "Cantanhede Young People Summer 2023"; "Escalada na Pedreira". Considerando as votações: (...) Somos a informar que o projeto vencedor é" Cantanhede Young People Summer 2023". Descrição: O projeto "Cantanhede Young People Summer 2023" tem como objetivo dinamizar, desenvolver e potencializar o concelho de Cantanhede nas áreas temáticas de Turismo, Cultura e Desporto. Para alcançar este objetivo geral, foram definidos quatro objetivos: atrair potencial jovem ao concelho de Cantanhede, valorizar o património cultural e turístico da região, promover uma boa relação entre as instituições políticas do concelho e os jovens e promover a saúde mental e o bem-estar físico e psicológico

dos jovens. Para alcançar esses objetivos foram propostas várias atividades nas áreas temáticas de: Desporto e Cultura; Turismo e Cultura; Cultura; Desporto. Conteúdo: Estas atividades visam promover a animação, lazer, diversão e aprofundamento de relações interpessoais, bem como a participação cívica e política dos jovens; além de estimular a prática desportiva, o espírito de equipa/competitivo e de entreajuda e de promover os pontos turísticos da região e a valorização da cultura local e regional assim como o enriquecimento cultural dos participantes. Valor: 44.000,00€. Proponente: Tiago Vinagreiro." A Câmara tomou conhecimento.-----47 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO / PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: "Considerando os contratos de delegação de competências celebrados entre o Municipio de Cantanhede e os Agrupamentos de Escolas do Concelho; Considerando a execução dos contratos acima referidos de 1 de janeiro até à presente data; Considerando a adenda aprovada pela Assembleia Municipal de 19 de abril de 2023; Considerando o aumento de preços da energia, cujas faturas foram apresentadas à escola no pretérito 27 de abril, verificando-se o aumento exponencial do valor KW consumido; Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 3 de maio de 2023; Coloca-se à consideração superior a minuta de adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Municipio de Cantanhede e o Diretor do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, a qual se apensa." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação

##